



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 1 de 87

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026 - PROCESSO N.º 059/2026

O **MUNICÍPIO DE GUAPÉ/MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.239.616/0001-85, com sede administrativa na Praça Dr. Passos Maia, n.º 260, Centro, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com o descrito no Item 01 deste Edital. São responsáveis pela condução do processo a Agente de Contratação designada Pregoeira, Sra. Alessandra Cristina Oliveira, nomeada pela Portaria n.º 04, de 07 de janeiro de 2026, e a Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n.º 57, de 06 de abril de 2026. O modo de realização do Pregão Eletrônico será por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 175/21, bem como a Lei Complementar n.º 123/06, além das demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:** MENOR PREÇO GLOBAL.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO.

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** 30/04/2026 às 08h.

**FIM DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** 15/05/2026 às 08h.

Obs.: O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para o fim do acolhimento das Propostas.

**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** 15/05/2026 às 08h10min.

**TEMPO DA DISPUTA:** 10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**MODO DE DISPUTA ABERTO:** Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 2 de 87

sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS DIVULGAÇÕES DE INFORMAÇÕES:** <http://bll.org.br/> e <https://guape-mg.portaltip.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx>, e-mail: [licitacao@guape.mg.gov.br](mailto:licitacao@guape.mg.gov.br), na sala do Departamento de Licitação desta Prefeitura ou pelo telefone (35) 3856 1250, no horário das 07h30min às 11h30min, e das 13h às 17h.

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** <http://bll.org.br/> “acesso Identificado no link – bll compras”.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

A utilização do sistema de pregão eletrônico da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL- BLL está consubstanciada na Lei Federal n.º 14.133/21.

O sistema de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL- BLL, é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

Os trabalhos serão conduzidos por servidora do Departamento de Compras e Licitações do Município, denominado “Pregoeira”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<http://bll.org.br/>).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.

### 1 – DO OBJETO

**1.1** - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de supervisão e acompanhamento da obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q., a ser executada na estrada municipal no trecho compreendido entre a última ponte (Adão Bernardes), anterior à Comunidade Rural de Aparecida do Sul, até a Comunidade Rural de Santo Antônio das Posses, com extensão aproximada de 6,4 km, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras.



## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

**2.1.1-** Qualquer pessoa jurídica nacional ou estrangeira que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

**2.2** - Não poderá disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

**2.2.1** – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.2.2** - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

**2.2.3** - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.2.4** - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.2.5** - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.2.6** - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.3** - Pessoa jurídica poderá participar desta licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

**2.3.1** - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**2.3.2** - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**2.3.3** - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

**2.3.4** - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

**2.3.5** - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**2.4** – Será exigido do consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção.

**2.4.1** - O acréscimo previsto no Item 2.4 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**2.4.2** - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no Item 2.3.1.

**2.4.3** - A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Secretaria Municipal de Obras e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

### **3 – DO CREDENCIAMENTO E MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES JUNTO AO SISTEMA BLL**

**3.1** – Para acesso ao sistema eletrônico, o interessado em participar do Pregão deverá dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis e de exclusiva



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 5 de 87

responsabilidade do usuário, obtidas junto a “Bolsa de Licitações do Brasil – BLL” [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**3.2** - Caberá ao interessado proceder ao respectivo credenciamento junto ao provedor do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal, a partir do qual se dará a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.3** - É de responsabilidade exclusiva do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação em caso de incorreção.

**3.4** – O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, por atos praticados diretamente ou por representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema, da Pregoeira e Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5** - Em se tratando de ME, EPP e MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 e para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, apresentar, quando do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico.

**3.6** - A participação no Pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante devidamente credenciado, e subsequente encaminhamento dos documentos de proposta de preços e de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**3.7** - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), na opção acesso identificado.

**3.8** - O licitante declarará no sistema, antes de anexar os documentos de proposta e habilitação, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

**3.9** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não cabendo ao sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, a



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 6 de 87

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.10** – A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**3.11** – O licitante deverá comunicar imediatamente ao sistema BLL qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**3.12** – Havendo dúvidas, referentes ao Credenciamento, sempre consultar o suporte técnico, junto ao sistema BLL, no seguinte endereço eletrônico: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br), ou por meio dos telefones (41) 3042-9909 e 3091-9654.

### 4 - DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

**4.1** - O acesso deve ser feito na página inicial do “site” [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**4.2** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços, observada data e horário limite estabelecidos.

**4.3** - O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), opção de Disputa.

**4.4** - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pela Pregoeira.

**4.4.1** - Havendo desconexão do sistema para a Pregoeira, por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação eletrônica aos participantes.

**4.5** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 7 de 87

**4.6** - O licitante deverá adotar, como referência para sua proposta, as informações dos anexos deste Edital.

**4.7** - Quando do encaminhamento da proposta por meio do sistema eletrônico, o licitante deve informar, no campo específico, as especificações detalhadas e demais informações que se fizerem necessárias em relação ao objeto ofertado.

### 5 - DOS PROCEDIMENTOS

**5.1** – A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste Edital, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira avaliar a aceitabilidade das mesmas, ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

**5.2** – Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

**5.3** – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.4** – A negociação será realizada por meio do sistema podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.5** – O sistema anunciará, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o vencedor.

**5.6** – Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira emitirá comunicado ao licitante classificado em primeiro lugar que irá verificar a conformidade da documentação listada no Item “11” (Documentos de Habilitação) e a proposta com o **Anexo IV** (Modelo de apresentação da Proposta Comercial).

**5.7** – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, podendo negociar com o licitante para obter melhor proposta.

**5.8** – Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será habilitado, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Certame.

**5.9** – A critério da Pregoeira, a sessão pública do pregão eletrônico poderá ser suspensa, reiniciando-se em outro horário ou outro dia/horário preestabelecidos pela Pregoeira e comunicados aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

## **6 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

**6.1** - O Certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório.
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao Edital.
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET.
- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances.
- e) conduzir a etapa de lances.
- f) julgar a proposta e a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.
- g) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- h) declarar o vencedor do certame.
- i) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior.
- j) encaminhar, devidamente instruído, o processo à autoridade superior, para homologação.

**6.2** – A Pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Administração, a fim de subsidiar suas decisões.

## **7 - DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**7.1** - Para fins de aplicação da concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, as empresas que tenham interesse em participar deste Pregão, na condição de favorecida, deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

**7.1.1** – Enviar via sistema eletrônico a **DECLARAÇÃO (Anexo VIII)**, sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

**7.1.2** - A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser realizada através de apresentação de



# PREFEITURA DE GUAPE

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 9 de 87

comprovação de opção pelo simples nacional **OU** de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ambas, com prazo de emissão **não superiores à 90 (noventa) dias**.

**7.2** - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta classificada. Contudo, no caso da modalidade pregão, esse intervalo percentual será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**7.3** - Para efeito do disposto no Item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

**7.3.1** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.3.2** - A nova proposta de preço mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do Certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

**7.3.3** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.3.4** - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas nestes subitens, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**7.3.5** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame.

**7.3.6** - O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.4** - As ME, EPP e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 10 de 87

estes apresentem alguma restrição.

**7.5** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.6** - A declaração do vencedor de que trata a alínea 7.5, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

**7.7** - A prorrogação do prazo previsto no Item 7.5 deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

**7.8** - A não regularização da documentação no prazo previsto no Item 7.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### 8 - DA PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO

**8.1** – Mediante uso de chave de acesso e senha, deverão os licitantes anexar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, nos campos “Outros documentos” e “Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ”, sob pena de desclassificação, e até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os seguintes documentos:

- a)** Proposta de preços conforme **Anexo IV** (Modelo de apresentação da Proposta Comercial) e seus subitens deste Edital, **juntamente com a descrição das características do objeto a ser ofertado**, de acordo com o descritivo constante do **Anexo II**, sob pena de desclassificação.
- b)** Documentos de habilitação conforme Item 10 e seus subitens deste Edital.
- c)** **Anexo V** – Modelo de Declaração de observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- d)** **Anexo VI** – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- e)** **Anexo VII** – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- f)** **Anexo VIII** – Modelo de Declaração ME, EPP ou MEI.



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 11 de 87

**g)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **conforme modelo sugerido no Anexo IX.**

**Obs.:** Os Anexos **IV, V, VI, VII, VIII e IX** deverão estar em papel timbrado, com dados da empresa licitante, assinados pelo representante legal, sob pena de desclassificação.

**8.2** – A etapa de envio de propostas e documentos de habilitação encerrar-se-á automaticamente com a abertura da sessão pública, na data e horário designados neste Edital.

**8.3** – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**8.4** – Nessa etapa não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.5** – Somente após encerramento do envio de lances é que os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e acesso público.

**Obs.:** A proposta deverá ser anexada no campo: “Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ”, e os documentos de habilitação deverão ser anexados no campo: “Outros documentos”, do sistema eletrônico da plataforma BLL. Na falta de documentos de habilitação e/ou proposta no sistema, o licitante será desclassificado.

## 9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**9.1** – O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, **no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

- a)** Valor unitário e total dos Itens.
- b)** Fabricante, se for o caso.
- c)** Marca/modelo, se for o caso.
- d)** Descrição do objeto, contendo as especificações detalhada do item ofertado, vigência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, cumprindo, assim, integralmente as especificações mínimas descritas no **Anexo II** (Termo de Referência).



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 12 de 87

**9.2** - A Proposta ofertada será analisada pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras. Estando ela em desacordo com as especificações mínimas, será desclassificada.

**9.3** – Todas as especificações do objeto, contidas na proposta, vincularão o licitante em relação ao fornecimento.

**9.4** – Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

**9.5** – O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.6** – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da apresentação.

**9.7** - O licitante deverá anexar, junto ao portal, a proposta comercial preenchida, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

### 10 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 10.1 – Documentos de Habilitação Jurídica:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

#### 10.2 – Documentos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**III** - prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**IV** - prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente.

**V** - prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente.

**VI** - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal.

**VII** - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

### **10.3 – Documentos de Habilitação Econômico-financeira:**

**I** – Certidão negativa de falência, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes.

**II** – Prova de possuir Patrimônio Líquido cujo valor seja, no mínimo, igual a 48.039,37 (quarenta e oito mil, trinta e nove reais e trinta e sete centavos), valor menor que 10% do valor estimado para contratação, comprovado na data da apresentação da proposta, admitida a atualização, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir.

**III** - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**OBS:** Os documentos referidos no Item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**IV** - Demonstrativo de boa situação econômico-financeira da licitante, devidamente assinado por profissional habilitado no CRC, destacando os seguintes índices:



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 14 de 87

a - ILC – Índice de Liquidez Corrente – igual ou superior a 1,0:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante

b - ILG – Índice de liquidez Geral – igual ou superior a 1,0:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo.  
PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo

Prazo.

c - SG – Solvência Geral – igual ou superior a 0,5:

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

AT = Ativo Total  
PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo.

### 10.4 – Documentos de Habilitação Técnica:

I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

II - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

III - registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente.

IV - Um ou mais atestado (s) de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de supervisão e/ou fiscalização de obras de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente, descrição serviço prestado, nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s), data de emissão, assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

### 10.5 – Demais documentos:

I – Declaração de observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo sugerido no Anexo V.**

II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **de acordo com o modelo sugerido no Anexo VI.**

III – Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo sugerido no Anexo VII.**

IV - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **conforme modelo sugerido no Anexo IX.**

V - Relação da equipe técnica básica/declaração de disponibilidade da equipe, **conforme modelo sugerido no Anexo X.**

**10.6** – Os documentos necessários à habilitação, conforme listados nos Itens anteriores, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração Pública ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos da Lei n.º 13.726/18, e art. 12, IV da Lei n.º 14.133/21.

**10.7** – O não envio de quaisquer dos documentos de habilitação solicitados, ou ainda, o envio de certidões vencidas ou positivas quanto à qualificação fiscal, poderá implicar na inabilitação do licitante, impedindo-o de continuar participando deste Certame.

### **Observações:**

**1** – Os documentos exigidos acima poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral – CRC – emitido pelo Município de GUAPÉ/MG, desde que não estejam vencidos.

**2** – No documento que não conste prazo de validade em seu corpo, esta será considerada pela Equipe de Apoio, como sendo de 60 (sessenta) dias a contar de sua data de emissão.

**3** - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

## **11 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1** – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 16 de 87

eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**11.2** – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e, desde logo, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes, de forma fundamentada e mediante registro no sistema, procederá à desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

**11.3** – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**11.4** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, desprezando-se as desclassificadas.

**11.5** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

**11.5.1** – É de responsabilidade do licitante o acompanhamento de mensagens via “chat” no decorrer do Certame.

### ***Disputa de Lances***

**11.6** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor consignado no registro.

**11.6.1** – O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

**11.7** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, desde que de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.8** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**11.9** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**11.10** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 17 de 87

**11.11** – Poderá o licitante oferecer lances intermediários, inferiores aos atualmente registrados no sistema, desde que o valor seja superior ao último lance por ele ofertado, afinal, em eventual desclassificação ou inabilitação do licitante vencedor, os licitantes melhores classificados serão convocados.

**11.12** – No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**11.13** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

### ***Modo de Disputa***

**11.15** – Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**11.16** – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**11.17** – Após o término dos prazos estabelecidos no Item anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

### ***Em Caso de Empate***

**11.18** – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



# PREFEITURA DE GUAPE

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 18 de 87

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.18.1** - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**11.19** – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

### ***Negociação***

**11.20** – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**11.21** – Após a contraproposta enviada pela Pregoeira, será concedido ao licitante melhor classificado, o prazo de até 2 (duas) horas para que envie sua proposta, adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. Essa solicitação deverá ser anexada no campo “Documentos complementares (Pós Disputa)”.

**11.22** – Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento

da proposta.

## **12 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1** – Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação, conforme previsto no **Anexo II** deste Edital, observando o critério de julgamento estabelecido e a satisfação de todas as exigências para habilitação.

**12.2** – A Equipe de Apoio verificará a proposta vencedora, que poderá ser desclassificada caso não apresente as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência e no **Anexo IV** deste Edital. A proposta deverá conter a descrição detalhada, juntamente com marca, modelo e fabricante, quando for o caso, do Item/Lote ofertado na proposta.

**12.3** – Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerada como aquela em que o preço do Item/Lote seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.4** - Se a Pregoeira entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, notas fiscais emitidas, contratações em andamento, com preços semelhantes ou outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira. Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

**12.5** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**12.6** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**12.7** – A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema. Esse documento deverá



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 20 de 87

ser anexado no campo: “Documentos complementares”, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, cujo prazo poderá ser prorrogado pela Pregoeira, de forma fundamentada e ao seu juízo, mediante requerimento feito no chat pelo licitante, antes de findar o prazo regulamentar.

**12.7.1** – Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.8** – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, podendo encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**12.8.1** – Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.8.2** – A negociação será realizada via sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.9** – Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

**12.10** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 13 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**13.1** – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, e encerrada a sua fase, o licitante será declarado vencedor.

**13.2** – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**13.3** – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes,



# PREFEITURA DE GUAPE

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 21 de 87

salvo aqueles legalmente permitidos.

**13.4** – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**13.4.1** – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**13.5** – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los/anexá-los, em formato digital, via sistema, no campo: “Documentos complementares (Pós Disputa)”, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

### 14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**14.1** – A proposta final do licitante habilitado (que deverá ser redigida sob o modelo Anexo IV) deverá ser encaminhada/anexada no campo: “Documentos complementares”, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, devendo ser redigida em língua portuguesa ou digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, contendo a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**14.1.1** – O valor unitário e total de cada Item deve ser em moeda nacional, com centavos de no máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sem arredondamento para cima. Portanto, no caso do julgamento realizado por lote, devido o cálculo (divisão por percentual de desconto) feito para obtenção do valor por Item/Lote, caso os valores fiquem em mais de duas casas decimais após a vírgula, essas serão desconsideradas, no intuito de manter apenas duas casas decimais. Assim, quando o licitante for declarado vencedor do lote, deve ter ciência da possibilidade de haver divergência mínima no valor total da proposta final.

**Obs:** A Pregoeira poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance renegociado quanto ao limite de 02 (duas) casas decimais, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 22 de 87

**14.2** – A proposta final ficará documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção ao licitante vencedor, se for o caso.

**14.3** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vincularão ao licitante vencedor.

**14.4** – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário e o valor total em algarismos e por extenso.

**14.4.1** – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e total, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.5** – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.6** – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

### **15 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**15.1-** Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal. Os recursos somente poderão ser subscritos por representante habilitado legalmente ou identificado no processo, para responder pelo licitante.

**15.2** - Declarado o vencedor, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar a intenção de interpor recurso. **Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, em até 30 (trinta) minutos, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.**

**15.3** - A manifestação a que se refere o Item anterior deverá ser efetivada através da Intenção de Recurso. Caso acatado a Intenção de Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

**15.4** - A falta de manifestação da intenção de recorrer ou a não apresentação das razões de



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 23 de 87

recurso importará na decadência do direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**15.5** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6** - As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital, deverão ser feitos em até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, via sistema eletrônico, em campo próprio, no “site” [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ou protocolados no Departamento de Licitação da Prefeitura de Guapé/MG, localizado na Praça Dr. Passos Maia, nº 260, Centro, na cidade de Guapé/MG, CEP: 37.177-000, dentro do prazo legal, dirigidas a Pregoeira, a quem caberá julgá-los e respondê-los dentro do prazo legal. Para maiores informações, entrar em contato por meio do e-mail: [licitacao@guape.mg.gov.br](mailto:licitacao@guape.mg.gov.br)

**15.6.1** - As consultas serão respondidas em campo próprio, no “site” [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), correspondente a este Edital, e poderão ser acessados por todos os licitantes.

**15.7**- A Administração poderá, a seu critério, e se necessário, conferir a autenticidade do documento junto ao remetente, ficando nessa hipótese suspensos os prazos.

**15.8** - O licitante que fizer uso desse meio de comunicação deve declarar, expressamente, que aceita, pela mesma via, a resposta e qualquer comunicação.

**15.9** - A Administração não se responsabilizará por problemas de comunicação que ocorrerem, sendo o meio de comunicação, e-mail, meramente facultativo para os licitantes.

**15.10** - A impugnação ou pedidos de esclarecimentos, feitos tempestivamente, não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## 16 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**16.1** – A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**16.2** – Também ocorrerá a reabertura da sessão pública quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 24 de 87

contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. nº 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**16.3** - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, para acompanhar a sessão reaberta, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**16.3.1** - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos de habilitação e/ou cadastros oficiais, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**17.1** - Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a Equipe de Apoio encaminhará o processo para a autoridade competente adjudicar e homologar, ao licitante classificado em primeiro lugar, o procedimento licitatório.

### 18 – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**18.1** – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**18.2** – O contrato, celebrado em virtude deste Pregão, poderá ser prorrogado/alterado nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, em tudo ali especificado, no que couber à natureza, desde que haja interesse do Contratante, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

**18.3** - Havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, nos termos da Lei n.º 14.133/21, o preço poderá ser corrigido na forma do Índice Geral de Preço ao Consumidor – INPC.

### 19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**19.1** - A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

**19.2** - A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 25 de 87

reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Obras.

**19.3** - A contratada reconhece ao Município de Guapé o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias no contrato.

**19.4** - A contratada não poderá, sem anuência do Município de Guapé, modificar quaisquer especificações deste Edital e seus anexos.

**19.5** - A contratada será obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Guapé, de todo o objeto do contrato, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

**19.6** - A contratada será obrigada a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, a critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas no contrato.

**19.7** - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

**19.8** - A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços sejam realizados com qualidade e eficácia.

**19.9** - A contratada será a única responsável pela execução objeto e, em caso de adequação, todas as despesas inerentes a esta correrá por sua conta.

**19.10** - A contratada será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

**19.11** – A contratada deverá comunicar, imediatamente, à Secretaria Municipal de Obras, os casos fortuitos ou de força maior.

**19.12** - A contratada deverá realizar acompanhamento diário no canteiro de obras, todos os dias da semana, independente se houver obra ou não, para que não haja nenhum contratempo e/ou acidentes, com intuito preventivo.

**19.13** - A contratada será responsável pela boa qualidade dos serviços prestados.



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 26 de 87

**19.14** - Em nenhuma hipótese poderá a contratada transferir os serviços para terceiros.

**19.15** - A contratada deverá permitir e facilitar o pleno exercício das funções de fiscalização do Departamento de Engenharia do Município de Guapé.

**19.16** - A contratada deverá acatar toda orientação, obedecidas às normas técnicas, advinda da fiscalização do Departamento de Engenharia do Município de Guapé, com relação aos serviços.

**19.17** - A contratada deverá executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às disposições deste Edital de licitação e do contrato, às Normas Técnicas aplicáveis, às especificações técnicas, às planilhas de quantitativos e preços, além das instruções oriundas da fiscalização do Departamento de Engenharia do Município de Guapé.

**19.18** - A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicada para fins de capacitação técnica profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo Departamento de Engenharia do Município de Guapé.

**19.19** - A contratada deverá apresentar no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data estabelecida na autorização de fornecimento, um organograma, informando os componentes da equipe, explicitando as funções e responsabilidades, grau de autonomia para a tomada de decisões, formas de contatos com esses profissionais (telefone, e-mail e outros), vinculando essa equipe à estrutura hierárquica da empresa. Esse organograma deverá ser representado graficamente para fixação em lugar visível no escritório da obra.

**19.20** - A contratada deverá cumprir determinação da fiscalização do Departamento de Engenharia do Município de Guapé, para retirar ou substituir qualquer funcionário, cujo trabalho não esteja atendendo a contento às suas solicitações.

**19.21** - A contratada deverá assegurar que as obras se realizem de acordo com os projetos de engenharia, especificações técnicas e prazos contratuais, inclusive sendo corresponsável pela solidez e segurança das mesmas.

**19.22** - A contratada deverá fixar nos quadros do escritório da obra, todo 1º (primeiro) dia útil de cada mês, o cronograma das atividades que deverão ser realizadas no mês, bem



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 27 de 87

como o percentual dos serviços realizados no mês anterior e a atualização do cronograma físico-financeiro, todos elaborados em conjunto com a empresa prestadora de serviços de execução da obra e com a fiscalização do Departamento de Engenharia do Município de Guapé.

**19.23** - A contratada deverá comunicar à fiscalização do Departamento de Engenharia do Município de Guapé a ocorrência de quaisquer atos, circunstâncias ou anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

**19.24** - A contratada deverá manter seus empregados, quando nas dependências do Departamento de Engenharia do Município de Guapé, devidamente identificados com crachá subscrito pela contratada, que deverá constar, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e sua fotografia.

**19.25** - A contratada deverá suspender, por meio de comunicação formal à empresa prestadora de serviços de execução da obra, os serviços que estejam sendo executados em desacordo com o projeto ou com as especificações técnicas, assim como as demais ocorrências capazes de interferir com o transcorrer normal da obra, devendo comunicar tais fatos, por escrito, à fiscalização do Departamento de Engenharia do Município de Guapé, e registrar no Diário de Obras.

**19.26** - A contratada deverá apoiar a fiscalização e acompanhar a execução dos serviços de controles tecnológico e topográfico/geométrico pela empresa prestadora de serviços de execução da obra.

**19.27** - A contratada deverá acompanhar e avaliar, se for o caso, o andamento dos serviços de remanejamento de interferências com as redes de serviços públicos existentes, cuidando para que a realização dos mesmos seja compatível com o cronograma de implantação da obra.

**19.28** - A contratada deverá exigir da empresa prestadora de serviços de execução da obra o cumprimento das especificações ambientais e a execução das medidas de proteção ambientais previstas nos respectivos projetos.

**19.29** - A contratada deverá assegurar que os serviços executados pela empresa responsável pela obra atendam integralmente às normas de segurança do trabalho, exigindo a devida sinalização e a utilização de equipamentos de proteção adequados em todas as frentes de serviço, bem como a presença permanente de, no mínimo, um responsável da empresa executora no local da obra durante toda a sua execução.

**19.30** - A contratada deverá apresentar soluções para dirimir questões técnicas e contratuais rotineiras, fornecendo à empresa prestadora de serviços de execução da obra as informações necessárias à execução das obras.

**19.31** - A contratada deverá processar, validar e arquivar todos os elementos de campo e memória de cálculo, referentes aos serviços executados necessários à elaboração das medições, para fins de pagamentos à empresa prestadora de serviços de execução da obra, assumindo solidariamente com a mesma, a responsabilidade pelos dados constantes das medições.

**19.32** - A contratada deverá elaborar, em modelo padrão, as medições mensais dos serviços efetivamente executados pela empresa prestadora de serviços de execução da obra e submeter as medições, com os elementos e dados de campo, à aprovação da fiscalização do Departamento de Engenharia do Município de Guapé.

**19.33** - A contratada deverá efetuar os controles físico-financeiros das obras, possibilitando ao Departamento de Engenharia do Município de Guapé, conhecer a todo o momento, o seu andamento cronológico, quantitativo e financeiro, assegurando-lhe as necessárias condições de decidir, em tempo hábil, eventuais medidas cabíveis.

**19.34** - A contratada deverá analisar, avaliar e emitir relatório técnico sobre qualquer assunto que envolva modificações de contrato, suspensão parcial ou total de serviços, execução de serviços não previstos no contrato, avaliando a repercussão destes assuntos nos custos e prazos contratuais, para submissão ao Departamento de Engenharia do Município de Guapé.

**19.35** - A contratada deverá comunicar à fiscalização do Departamento de Engenharia do Município de Guapé a ocorrência de quaisquer atos, circunstâncias ou anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

**19.36** - A contratada deverá responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade dos serviços que executar.

**19.37** - A contratada deverá promover a inspeção final para vistoria e levantamento final dos serviços, juntamente com a fiscalização do Departamento de Engenharia do Município de Guapé, para elaboração do termo de recebimento provisório e definitivo dos serviços.



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 29 de 87

**19.38** - A contratada deverá acompanhar a elaboração do as built das obras pela empresa prestadora de serviços de execução da obra, e verificar sua conformidade, antes da entrega final ao Departamento de Engenharia do Município de Guapé.

**19.39** - Os serviços produzidos pela contratada deverão ser documentados e apresentados mensalmente ao Departamento de Engenharia do Município de Guapé, sob a forma de relatórios de acompanhamento de atividades, formatados de acordo com as normas e especificações e em conformidade com normas da ABNT atinentes às atividades desenvolvidas.

**19.40** - A contratada deverá garantir que toda a equipe designada esteja devidamente registrada e em conformidade com as normas profissionais e de segurança do trabalho.

**19.41** - A contratada deverá dispor de meios operacionais e logísticos adequados para a realização dos serviços, incluindo transporte próprio, equipamentos de medição, instrumentos de controle e ferramentas de apoio técnico-administrativo.

**19.42** - Todos os serviços prestados pela contratada deverão observar rigorosamente as seguintes normas e referências técnicas:

a) Normas da ABNT aplicáveis a pavimentação e controle tecnológico (em especial NBR 15115, NBR 15116 e correlatas);

b) Manuais e especificações do DNIT e DER/MG referentes à execução e controle de obras viárias;

c) Projetos executivos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias fornecidos pela Prefeitura Municipal, elaborados pela empresa Pórtico e conferidas pela equipe técnica da Caixa Econômica Federal;

d) Normas regulamentadoras de segurança do trabalho (NR-18 e correlatas).

**19.43** - A contratada deverá elaborar e apresentar relatórios técnicos acompanhados da medição de execução, contendo:

a) Registro fotográfico das etapas executadas;

b) Descrição das atividades supervisionadas;

c) Medições e análises comparativas com o cronograma físico-financeiro da obra;

- d) Registro de não conformidades e recomendações técnicas;
- e) Demais serviços pertinentes a supervisão e fiscalização de obras.

**19.44** – Também será de responsabilidade da contratada:

- a) Assegurar a qualidade, integridade e veracidade das informações técnicas prestadas;
- b) Cumprir os prazos estabelecidos, mantendo equipe qualificada durante todo o período da contratação;
- c) Zelar pela segurança e conservação das áreas supervisionadas, observando as normas ambientais e de segurança aplicáveis.

## **20 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**20.1** - O Contratante deverá, a seu critério, e através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização na execução do contrato.

**20.2** - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**20.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**20.4** - Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

**20.5** - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento.

**20.6** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso de funcionários da contratada às dependências do Contratante, relacionadas à execução do objeto.

**20.7** - Aplicar as penalidades previstas no contrato, na hipótese de a contratada não o cumprir, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume do serviço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante.

**20.8** - Durante a execução do contrato da obra de Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q no trecho que será pavimentado, caso haja diminuição do ritmo, paralisação parcial ou total, que impeça ou reduza a realização dos serviços de apoio à supervisão, a Administração deverá avaliar a necessidade de redução da equipe e determinará quais as atividades serão restringidas ou suspensas temporariamente, com impacto no cronograma físico-financeiro da contratada, sem que isso gere direitos a quaisquer ressarcimentos.

## 21 – DAS PENALIDADES

**21.1** - A inexecução total ou parcial do objeto licitado ocasionado pelas infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21 sujeitará a contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da mesma Lei:

**21.1.1** - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;

**21.1.2** - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

**21.1.3** - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

**21.1.4** - Declaração de inidoneidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na forma da Lei.

**21.2** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia de execução ou cobrado judicialmente.

**21.3** - A pena de multa poderá, a critério do Contratante, ser cumulada com as demais sanções previstas nos Itens 21.1.1, 21.1.3 e 21.1.4.

**21.4** - As sanções previstas nos Itens 21.1.3 e 21.1.4 poderão ser aplicadas à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar o recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possui idoneidade para contratar com a Administração.

**21.5** - Decorrido o prazo de defesa sem que a contratada se pronuncie ou se for considerada improcedente sua alegação de defesa e/ou recurso, esta será notificada a recolher ao erário Municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

**21.6** - A contratada será penalizada com a sanção prevista no Item 21.1.3, sem prejuízo de seudescredenciamento no cadastro municipal de fornecedores, quando:

**a)** Se recusar a assinar o contrato, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 89 e no art. 90 da Lei n.º 14.133/21;

**b)** Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto sem motivo justificado;

**c)** Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

**d)** Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

**e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

**f)** Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

## **22 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**22.1** – A contratada receberá autorização de fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, e o serviço deverá ser iniciado no prazo de até 05 (cinco) dias, devendo ser obedecida todas as condições previamente estabelecidas.

**22.2** – A autorização de fornecimento deverá conter a indicação do local, horário e demais informações indispensáveis à perfeita execução do objeto contratual, garantindo o pleno atendimento das condições estabelecidas.



# **PREFEITURA DE GUAPÉ**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Página 33 de 87

**22.3** - O não cumprimento das exigências, ou seja, se a contratada não efetuar a execução do objeto dentro do prazo estipulado acima, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o Município quanto ao seu planejamento, será penalizada na forma prevista na Cláusula 21 deste Edital.

### **23 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**23.1** - O Município de Guapé poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, garantindo à contratada manifestar-se sobre o assunto.

**23.2** – Na eventualidade do Município de Guapé recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por quaisquer despesas ou custos necessários à devolução ou à troca do mesmo.

### **24 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**24.1** – O recebimento do objeto será feito no dia, local e horário estipulados na autorização de fornecimento, da seguinte forma:

**a)** provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e

**b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**24.2** - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do serviço, nem pela responsabilidade ético-profissional referente à perfeita execução do contrato.

### **25 – DO CONTRATO**

**25.1** – Homologado o processo, o licitante cuja proposta foi declarada vencedora, será convocado para assinar o contrato e devolvê-lo ao Departamento de Licitações no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do documento, que poderá ser enviado via e-mail. No caso de descumprimento do prazo, o licitante ficará sujeito a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 21.



# **PREFEITURA DE GUAPÉ**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Página 34 de 87

**25.2** - Se a contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, poderá a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

### **26 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**26.1** - O Município de Guapé acompanhará e fiscalizará, por meio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras, toda a execução do objeto deste Pregão, que poderá, constatando a inobservância quanto às especificações deste Instrumento:

**I** - Extinguir o contrato.

**II** - Mandar suspender o serviço.

**III** - Mandar refazer/corrigir o serviço irregular.

**IV** - Suspender o pagamento.

**26.2** - O objeto deste Pregão, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé da contratada, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

**26.3** - Verificada a ocorrência de irregularidades na execução dos serviços, estes serão recusados, devendo a contratada proceder à sua correção ou reexecução, no prazo a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras, sem ônus adicional para a Administração.

**26.4** - O servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras ficará responsável pelo registro de todas as ocorrências verificadas, devendo adotar as providências necessárias à regularização das irregularidades constatadas.

### **27 – DOS PREÇOS**

**27.1** – Será considerado como valor de referência, para efeito de aceitação da proposta, a COTAÇÃO DE PREÇOS/PESQUISA DE MERCADO elaborada pelo Departamento de Compras, podendo a Pregoeira, caso julgue ser de interesse do Município, aceitar propostas com valor superior ao apurado na pesquisa, se estiver convicta que o valor proposto está compatível com o praticado no mercado, em função de especificações ou outra característica com que justifique os valores.



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 35 de 87

**27.2** - O preço ofertado pelo licitante deverá incluir todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à execução do objeto, seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução do objeto.

### 28 – DO PAGAMENTO

**28.1** – O pagamento será realizado de forma proporcional à evolução física dos serviços executados, mediante medições periódicas devidamente aprovadas pela fiscalização.

**28.2** – Juntamente com a documentação fiscal a contratada deverá apresentar as Certidões de Regularidade com INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Guapé, devidamente atestadas pela Administração.

**28.3** – A nota fiscal que contiver erro ou rasura será devolvida à contratada para retificação, reabrindo-se, em favor da contratada, o prazo para atesto e pagamento.

### 29 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

**29.1** - Os recursos financeiros, necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Projeto atividade: 1002- PAVIMENTAÇÃO ESTRADA GUAPÉ A COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO DAS POSSES- 44903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha 642, Fonte 1709

Projeto atividade: 1002- PAVIMENTAÇÃO ESTRADA GUAPÉ A COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO DAS POSSES- 44903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha 868, Fonte 2709.

**29.2** – A emissão da autorização de fornecimento, que visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, somente será feita se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.

### 30 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

**30.1** – O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto ao sistema BLL, e obter informações pela internet, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**30.2** – O licitante deve observar, neste Edital, quando ocorrerá a disputa do processo licitatório, na data e hora aqui especificadas.



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 36 de 87

**30.3** – O acesso do representante do licitante à sala de disputa virtual ocorrerá somente após o acesso da Pregoeira à mesma e, a oferta de lances, somente após mensagem do sistema sobre o início da disputa do Item/Lote.

**30.4** – Após abertura da sessão virtual deste Certame não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira, por decisão fundamentada.

**30.5** – Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública.

**30.6** – Caso este Edital seja republicado/retificado, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo o credenciamento dos licitantes.

### 31 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**31.1** - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

**31.2** - Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira/Equipe de Apoio, juntamente com a Assessoria Jurídica Municipal, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 175/21, além das demais disposições aplicáveis.

**31.3** – Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Minuta do Contrato.
- Anexo IV – Modelo de apresentação da Proposta Comercial.
- Anexo V – Modelo de Declaração de observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Anexo VI – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- Anexo VII – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- Anexo VIII – Modelo de Declaração ME, EPP ou MEI.



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 37 de 87

- Anexo IX - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Anexo X - Relação da Equipe Técnica Básica/Declaração de Disponibilidade da Equipe.

### 32 – DO FORO

**32.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital.

E, para conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, sendo publicado sua síntese no Quadro de Avisos desta Municipalidade, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e sua íntegra, no site da Prefeitura <https://guape-mg.portaltp.com.br/consultas/compras/licitacoes.aspx> e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

*Guapé/MG, 14 de abril de 2026.*

**Daniel Júnior Barbosa**  
Secretário Municipal de Obras

## **ANEXO I**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### **1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**1.1** – Contratação de empresa para suporte em atividades técnicas complementares à Prefeitura Municipal de Guapé, compreendendo, a prestação de serviços de apoio para supervisão de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ no trecho da última ponte (Adão Bernardes) anterior a Comunidade Rural de Aparecida do Sul à Comunidade Rural de Santo Antônio das Posses.

**1.2** - A contratação é de extrema importância, visto que a obra pavimentação asfáltica em CBUQ – trecho: última ponte (Adão Bernardes) anterior a Comunidade Rural de Aparecida do Sul à Comunidade Rural de Santo Antônio das Posses é de grande valor econômico para o Município de Guapé, e complexa. Portanto, há necessidade de diagnósticos laboratoriais para verificar o controle de solo, asfalto, entre outros. Além do mais, o Município não tem funcionários com capacidades técnicas para realizar tais inspeções de solo e de asfalto e, muito menos, para realizar a fiscalização e o acompanhamento de uma obra deste porte.

**1.3** - Desta forma, a empresa a ser contratada deverá dar suporte técnico no que diz respeito à supervisão das obras, confecção dos relatórios, estudos diversos, acompanhamento das alterações de projetos, cronogramas, orçamentos, dentre outras que estejam relacionadas ao bom andamento da obra, sempre prestando esclarecimento à Secretaria Municipal de Obras.

#### **2 – PREVISÕES NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**2.1-** Não há no Município, ainda, um Plano de Contratações Anual.

### **3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** – Os serviços a serem prestados deverão atender às respectivas normas reguladoras que se aplicam em relação a sua execução.

**3.2**– Deverá a empresa possuir disponibilidade para prestação dos serviços todos os dias, quando solicitada, durante toda a vigência do contrato.

**3.3** - A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional comprovada, garantindo a execução dos serviços de supervisão da obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q., conforme as normas e especificações exigidas no Termo de Referência.

**3.4** - A contratada deverá possuir registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como designar responsável técnico legalmente habilitado para responder pela execução dos serviços, o qual deverá acompanhar, orientar e validar todas as etapas da supervisão da obra.

**3.5** - Será exigida a apresentação de um ou mais atestado (s) de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de supervisão e/ou fiscalização de obras de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente, descrição serviço prestado, nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s), data de emissão, assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

**3.6** - A empresa contratada deverá dispor, **no mínimo**, da seguinte equipe técnica:

**3.6.1 - Engenheiro Civil (Responsável Técnico):** profissional com experiência comprovada em supervisão e/ou fiscalização de obras rodoviárias, responsável pelo acompanhamento técnico diário das atividades executivas, controle de qualidade, verificação do cumprimento das especificações contratuais, apoio na elaboração de medições, relatórios técnicos e demais documentos de campo e as medições para os futuros pagamentos da execução da obra.

**3.6.2 – Topógrafo:** profissional com experiência comprovada anos em obras rodoviárias e de pavimentação, responsável pela execução e conferência dos levantamentos planialtimétricos, locações de eixo e greide da via, marcação de estacas e seções transversais, controle geométrico da terraplenagem, sub-base, base e revestimento



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 40 de 87

asfáltico, bem como pelo acompanhamento das medições e verificação das cotas e alinhamentos em campo. Deverá garantir a precisão e a compatibilidade dos dados topográficos com os projetos executivos, prestando suporte técnico à equipe de supervisão e fiscalização durante todas as etapas da obra.

**3.6.3 – Laboratorista, inclusive laboratório móvel de solo e asfalto:** profissional com experiência comprovada em obras rodoviárias e de pavimentação, responsável pela coleta, preparo e ensaio de amostras de materiais utilizados na obra, como solos, agregados, ligantes e misturas asfálticas. Compete-lhe realizar ensaios de compactação, granulometria, limites de consistência, teor de ligante, densidade e demais testes necessários ao controle tecnológico. Deverá garantir que os materiais e serviços atendam às especificações técnicas e normas vigentes, emitindo relatórios de ensaio e fornecendo suporte técnico à equipe de supervisão e fiscalização quanto à qualidade dos insumos e das camadas executadas.

**3.7 -** A empresa deverá apresentar a relação da equipe técnica acima, acompanhada de declaração da licitante no sentido de que, sagrando-se vencedora do certame, irá compor a equipe técnica obedecendo às exigências aqui estabelecidas, o que se dará nos termos do Anexo específico que integrará o Edital de Licitação.

**3.8 -** Para fins de comprovação da qualificação técnica e experiência dos membros da equipe técnica, a contratada deverá apresentar, deverá apresentar, no momento da ordem de início dos serviços, a Certidão de Acervo Técnico Profissional (CAT) do Profissional Responsável pela supervisão, emitida pela entidade competente, com as seguintes exigências de supervisão ou execução de projetos:

| EXTENSÃO EXIGIDA: 6 km             |                           |
|------------------------------------|---------------------------|
| SUPERVISÃO OU EXECUÇÃO DE PROJETOS | Estudos de Traçado        |
|                                    | Estudos Topográficos      |
|                                    | Estudo de Tráfego         |
|                                    | Estudos Geotécnicos       |
|                                    | Estudos Geotécnicos       |
|                                    | Estudos Hidrológicos      |
|                                    | Projeto de Desapropriação |
|                                    | Projeto de Terraplenagem  |
|                                    | Projeto de Pavimentação   |
|                                    | Projeto de Drenagem e OAC |
|                                    | Projeto de Sinalização    |
|                                    | Orçamento                 |



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 41 de 87

**3.9** - O Departamento de Engenharia do Município de Guapé, a qualquer tempo, deverá requerer, por meio de correspondência fundamentada, a substituição de membros da equipe que não estejam correspondendo aos princípios de eficiência e de qualidade exigidos para a execução dos serviços.

**3.10** - O gerenciamento das atividades deverá ser balizado por meio de reuniões integradas a serem realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Guapé e no canteiro das obras.

**3.11**- Após a emissão da autorização de fornecimento dos serviços, a fiscalização do Departamento de Engenharia do Município de Guapé deverá promover reunião para definição de diretrizes com a contratada, que receberá informações gerais sobre o escopo dos trabalhos e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados na execução das obras.

**3.12**- As atividades de planejamento periódico das obras deverão obedecer ao seguinte roteiro:

**3.12.1** - Análise das frentes de serviço liberadas, com verificação das que se encontram em execução. Avaliação do cronograma físico identificando o andamento das etapas e possíveis desvios de prazo.

**3.12.2** - Análise do desembolso financeiro em relação à realização física da obra, comparando os valores planejados e executados com base no cronograma, a fim de verificar o alinhamento entre o avanço físico e financeiro.

**3.12.3** - Análise do planejamento mensal de atividades, considerando o cumprimento das metas estabelecidas e a necessidade de eventuais ajustes no cronograma.

**3.12.4** - Análise do percentual de serviços executados por empresas terceirizadas, realizada com base no andamento físico da obra e nas medições apresentadas, a fim de verificar a conformidade com os limites legais de terceirização previstos na legislação vigente e garantir que a execução contratual permaneça dentro dos parâmetros estabelecidos.

**OBS.:** Esses serviços deverão ser executados periodicamente, conforme o cronograma de medições, devendo ao final de cada etapa ser apresentado um relatório técnico que comprove a eficiência, a conformidade e a capacidade operacional da empresa contratada para a execução da obra.

## 4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 42 de 87

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | QUANTIDADE | UNIDADE DE MEDIDA | V.TOTAL        |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|----------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para supervisão da obra de Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. Estrada Municipal do trecho da última ponte (Adão Bernardes) anterior a Comunidade Rural de Aparecida do Sul à Comunidade Rural de Santo Antônio das Posses que empreende em aproximadamente 6,4 km- Composta por engenheiro civil Sênior, Topógrafo Sênior e Laboratorista Sênior (inclusive laboratório de solo e de asfalto- móvel) | 1          | Serviço           | R\$ 480.393,71 |

### 5– LEVANTAMENTOS DE MERCADO

**5.1** - O valor médio estimado da contratação foi obtido, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Guapé, por meio de cotações de preços realizadas com diferentes empresas.

### 6 – ESTIMATIVAS DOS PREÇOS DAS CONTRATAÇÕES

**6.1-** A estimativa total do preço médio para o processo em questão é de **R\$ 480.393,71 (quatrocentos e oitenta mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e um centavos)**.

### 7 - DESCRIÇÕES DAS SOLUÇÕES COMO UM TODO

**7.1** – A solução proposta consiste na contratação de empresa para realizar a supervisão técnica da obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) ao longo de aproximadamente 6,4 km da Estrada Municipal, compreendendo o trecho entre a última ponte (Adão Bernardes), anterior à Comunidade Rural de Aparecida do Sul, até a Comunidade Rural de Santo Antônio das Posses. O serviço tem como finalidade garantir o controle técnico, a qualidade dos materiais e a correta execução dos trabalhos de pavimentação, conforme os projetos e normas vigentes, assegurando que a obra seja executada dentro dos padrões exigidos, prazos estabelecidos e recursos previstos na planilha orçamentária licitada no processo de execução da obra.

### 8 – JUSTIFICATIVAS PARA O NÃO PARCELAMENTO

**8.1** Considerando a natureza indivisível do objeto, bem como a necessidade de padronização dos serviços, uniformidade na execução e responsabilidade técnica



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 43 de 87

centralizada, a contratação será realizada de forma integral por uma única empresa, não se mostrando viável o parcelamento.

### 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

**9.1** - A contratação de uma empresa para a supervisão de obras de pavimentação asfáltica **C.B.U.Q.** (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) visa garantir que o Município alcance os seguintes resultados:

**9.1.1 - Qualidade Assegurada:** garantir que a obra seja executada rigorosamente conforme o projeto, especificações técnicas e normas vigentes. Isso inclui a fiscalização da composição, temperatura, e compactação do **C.B.U.Q.**

**9.1.2 - Durabilidade e Longevidade:** obter um pavimento com a vida útil esperada, minimizando a necessidade de reparos prematuros e os custos de manutenção a longo prazo para o Município.

**9.1.3 - Conformidade Contratual:** assegurar que os serviços sejam entregues dentro dos prazos e orçamentos estabelecidos no contrato, evitando aditivos desnecessários e atrasos.

**9.1.4 - Controle Tecnológico:** realizar o controle de qualidade dos materiais e dos ensaios de campo (ex: grau de compactação, espessura), garantindo a integridade estrutural da via.

**9.1.5 - Maximização do Investimento Público:** o resultado final é a otimização do uso dos recursos públicos através da entrega de uma infraestrutura de transporte segura e de alta performance, beneficiando diretamente os cidadãos e a mobilidade urbana. A supervisão vai atuar como um mecanismo de proteção contra falhas de execução.

### 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**10.1** - Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do Município, ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

### 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**11.1** – Não há contratações correlatas nem interdependentes no Município, justificando, assim, o processo.

### 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS



**12.1** - Considerando a natureza do objeto a ser contratado, não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da execução dos serviços, devendo, contudo, a contratada observar e cumprir integralmente as normas e exigências dos órgãos ambientais competentes, quando aplicáveis.

**13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO  
PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA**

**13.1** - A supervisão atua como a primeira linha de defesa contra a má execução, garantindo que os materiais e métodos utilizados sejam de fato os especificados no projeto. Isso previne patologias precoces no pavimento (ex: fissuras, buracos), que resultam em custos de manutenção exponencialmente maiores para a Administração no curto e médio prazo. A empresa supervisora garante a fiscalização neutra e técnica da construtora que executará a pavimentação. Seu objetivo principal é proteger o interesse do Município, assegurando que o mesmo receba o asfalto com a qualidade e durabilidade. O C.B.U.Q. é um serviço de engenharia que exige controle tecnológico rigoroso como temperatura de aplicação, teor de ligante, compactação, ensaios laboratoriais, sem uma equipe especializada no local de execução, o Município não possui a capacidade técnica de garantir que esses parâmetros críticos sejam seguidos. A supervisão gerará os relatórios detalhados e medições precisas e assertivas. Estes documentos são essenciais para a transparência, legalidade das medições de serviço e para a prestação de contas aos órgãos de controle. A contratação não é um custo adicional, mas sim um investimento essencial que assegura a longevidade da obra, a qualidade da infraestrutura e a correta aplicação dos recursos públicos, atendendo plenamente à necessidade de um pavimento durável e conforme.

**14 – RESPONSÁVEIS**

- **Daniel Júnior Barbosa** – Secretário Municipal de Obras;
- **Gabriela Cristina Lopes** - Gestora Municipal de Transportes;
- **Tuany Eduarda Teixeira de Oliveira**- Gestora Municipal de Obras e futura fiscal do contrato.

*Guapé/MG, 13 de abril de 2026.*

**Daniel Júnior Barbosa**  
Secretário Municipal de Obras

## **ANEXO II**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1** - Pregão eletrônico para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de supervisão e acompanhamento da obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q., a ser executada na estrada municipal no trecho compreendido entre a última ponte (Adão Bernardes), anterior à Comunidade Rural de Aparecida do Sul, até a Comunidade Rural de Santo Antônio das Posses, com extensão aproximada de 6,4 km, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras.

**1.2** – O objeto a ser licitado é composto por 01 (um) Item, de natureza indivisível.

**1.3** - A vigência do contrato será de 8 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**1.4** – O contrato poderá ser prorrogado/alterado nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta, desde que haja interesse mútuo, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

#### **2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** - O processo de contratação deverá ser realizado na modalidade pregão, por se tratar de serviços comuns, nos termos dos incisos XIII e XLI do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 175/2021.

**2.2**- A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de supervisão e acompanhamento da obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q., sendo necessária para assegurar que a execução ocorra em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas vigentes e cronograma estabelecido. Trata-se de serviço de natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, possibilitando a adequada comparação entre as propostas apresentadas pelos licitantes. Dessa forma, a adoção da modalidade pregão eletrônico mostra-se a mais adequada para a presente contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, amplamente disponível no mercado e prestado por diversas empresas especializadas. O pregão eletrônico proporciona maior competitividade, transparência, celeridade e economicidade ao processo licitatório,

permitindo à Administração Pública a seleção da proposta mais vantajosa com base no critério de menor preço, sem prejuízo da qualidade técnica exigida. Ademais, a utilização do pregão eletrônico amplia a participação de interessados, inclusive de outras regiões, promovendo maior isonomia entre os licitantes e contribuindo para a obtenção de melhores condições contratuais. Assim, a escolha da modalidade está devidamente justificada, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, bem como às diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

### **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1-** A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para realizar a supervisão técnica da obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) ao longo de aproximadamente 6,4 km da Estrada Municipal, compreendendo o trecho entre a última ponte (Adão Bernardes), anterior à Comunidade Rural de Aparecida do Sul, até a Comunidade Rural de Santo Antônio das Posses. O serviço tem como finalidade garantir o controle técnico, a qualidade dos materiais e a correta execução dos trabalhos de pavimentação, conforme os projetos e normas vigentes, assegurando que a obra seja executada dentro dos padrões exigidos, prazos estabelecidos e recursos previstos na planilha orçamentária licitada no processo de execução da obra.

### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** – Os serviços a serem prestados deverão atender às respectivas normas reguladoras que se aplicam em relação a sua execução.

**4.2**– Deverá a empresa possuir disponibilidade para prestação dos serviços todos os dias, quando solicitada, durante toda a vigência do contrato.

**4.3** - A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional comprovada, garantindo a execução dos serviços de supervisão da obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q., conforme as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência.

**4.4** - A contratada deverá possuir registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, bem como designar responsável técnico legalmente habilitado para responder pela execução dos serviços, o qual deverá acompanhar, orientar e validar todas as etapas da supervisão da obra.

**4.5** - Será exigida a apresentação de um ou mais atestado (s) de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços de supervisão e/ou fiscalização de obras de pavimentação



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 47 de 87

asfáltica em C.B.U.Q, observando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente, descrição serviço prestado, nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s), data de emissão, assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

**4.6 - A empresa contratada deverá dispor, no mínimo, da seguinte equipe técnica:**

**4.6.1 - Engenheiro Civil (Responsável Técnico):** profissional com experiência comprovada em supervisão e/ou fiscalização de obras rodoviárias, responsável pelo acompanhamento técnico diário das atividades executivas, controle de qualidade, verificação do cumprimento das especificações contratuais, apoio na elaboração de medições, relatórios técnicos e demais documentos de campo e as medições para os futuros pagamentos da execução da obra.

**4.6.2 – Topógrafo:** profissional com experiência comprovada anos em obras rodoviárias e de pavimentação, responsável pela execução e conferência dos levantamentos planialtimétricos, locações de eixo e greide da via, marcação de estacas e seções transversais, controle geométrico da terraplenagem, sub-base, base e revestimento asfáltico, bem como pelo acompanhamento das medições e verificação das cotas e alinhamentos em campo. Deverá garantir a precisão e a compatibilidade dos dados topográficos com os projetos executivos, prestando suporte técnico à equipe de supervisão e fiscalização durante todas as etapas da obra.

**4.6.3 – Laboratorista, inclusive laboratório móvel de solo e asfalto:** profissional com experiência comprovada em obras rodoviárias e de pavimentação, responsável pela coleta, preparo e ensaio de amostras de materiais utilizados na obra, como solos, agregados, ligantes e misturas asfálticas. Compete-lhe realizar ensaios de compactação, granulometria, limites de consistência, teor de ligante, densidade e demais testes necessários ao controle tecnológico. Deverá garantir que os materiais e serviços atendam às especificações técnicas e normas vigentes, emitindo relatórios de ensaio e fornecendo suporte técnico à equipe de supervisão e fiscalização quanto à qualidade dos insumos e das camadas executadas.

**4.7 - A empresa deverá apresentar a relação da equipe técnica acima, acompanhada de declaração da licitante no sentido de que, sagrando-se vencedora do certame, irá compor a equipe técnica obedecendo às exigências aqui estabelecidas, o que se dará nos termos do Anexo específico que integrará o Edital de Licitação.**



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 48 de 87

**4.8** - Para fins de comprovação da qualificação técnica e experiência dos membros da equipe técnica, a contratada deverá apresentar, deverá apresentar, no momento da ordem de início dos serviços, a Certidão de Acervo Técnico Profissional (CAT) do Profissional Responsável pela supervisão, emitida pela entidade competente, com as seguintes exigências de supervisão ou execução de projetos:

| EXTENSÃO EXIGIDA: 6 km             |                           |
|------------------------------------|---------------------------|
| SUPERVISÃO OU EXECUÇÃO DE PROJETOS | Estudos de Traçado        |
|                                    | Estudos Topográficos      |
|                                    | Estudo de Tráfego         |
|                                    | Estudos Geotécnicos       |
|                                    | Estudos Geotécnicos       |
|                                    | Estudos Hidrológicos      |
|                                    | Projeto de Desapropriação |
|                                    | Projeto de Terraplenagem  |
|                                    | Projeto de Pavimentação   |
|                                    | Projeto de Drenagem e OAC |
|                                    | Projeto de Sinalização    |
|                                    | Orçamento                 |

**4.9** - O Departamento de Engenharia do Município de Guapé, a qualquer tempo, deverá requerer, por meio de correspondência fundamentada, a substituição de membros da equipe que não estejam correspondendo aos princípios de eficiência e de qualidade exigidos para a execução dos serviços.

**4.10** - O gerenciamento das atividades deverá ser balizado por meio de reuniões integradas a serem realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Guapé e no canteiro das obras.

**4.11**- Após a emissão da autorização de fornecimento dos serviços, a fiscalização do Departamento de Engenharia do Município de Guapé deverá promover reunião para definição de diretrizes com a contratada, que receberá informações gerais sobre o escopo dos trabalhos e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados na execução das obras.

**4.12**- As atividades de planejamento periódico das obras deverão obedecer ao seguinte roteiro:

**4.12.1** - Análise das frentes de serviço liberadas, com verificação das que se encontram em execução. Avaliação do cronograma físico identificando o andamento das etapas e possíveis desvios de prazo.



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 49 de 87

**4.12.2** - Análise do desembolso financeiro em relação à realização física da obra, comparando os valores planejados e executados com base no cronograma, a fim de verificar o alinhamento entre o avanço físico e financeiro.

**4.12.3** - Análise do planejamento mensal de atividades, considerando o cumprimento das metas estabelecidas e a necessidade de eventuais ajustes no cronograma.

**4.12.4** - Análise do percentual de serviços executados por empresas terceirizadas, realizada com base no andamento físico da obra e nas medições apresentadas, a fim de verificar a conformidade com os limites legais de terceirização previstos na legislação vigente e garantir que a execução contratual permaneça dentro dos parâmetros estabelecidos.

**OBS.:** Esses serviços deverão ser executados periodicamente, conforme o cronograma de medições, devendo ao final de cada etapa ser apresentado um relatório técnico que comprove a eficiência, a conformidade e a capacidade operacional da empresa contratada para a execução da obra.

### 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1** – Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as condições estabelecidas na autorização de fornecimento, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras. A empresa contratada deverá comparecer à primeira reunião para definição e alinhamento dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da referida autorização.

**5.2-** Nesta reunião, será esclarecida a ordem inicial dos serviços que deverá acontecer de acordo com o cronograma da execução da obra de pavimentação em si.

### 6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1** - O Município de Guapé acompanhará e fiscalizará, por meio de servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras, toda a execução do objeto, que poderá, constatando a inobservância quanto às especificações deste Instrumento:

- I - Extinguir o Contrato.
- II - Mandar suspender o serviço.
- III - Mandar refazer/corrigir o serviço inadequado.
- IV - Suspender o pagamento.



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 50 de 87

**6.2** - O objeto do pregão, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé da contratada, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

### 7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**7.1-** O pagamento será realizado de forma proporcional à evolução física dos serviços executados, mediante medições periódicas devidamente aprovadas pela fiscalização. O valor total destinado à prestação dos serviços de supervisão e fiscalização da obra corresponderá a **R\$ 480.393,71 (quatrocentos e oitenta mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e um centavos)** valor médio global, sendo este percentual quitado de maneira gradativa conforme o avanço comprovado das atividades de execução da obra.

**7.2-** O pagamento somente será comprovado após análise e comprovação dos serviços da comissão de fiscalização, fiscal de contrato e fiscal da obra.

**7.3** - O pagamento ocorrerá por meio de depósito em conta corrente da contratada, ou diretamente no Departamento de Tesouraria da Prefeitura de Guapé/MG, mediante a execução do objeto e sob o ateste do Fiscal da obra e da comissão de fiscalização de obra.

**7.4** - A empresa deverá apresentar juntamente com a documentação fiscal, as Certidões de Regularidade com INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Guapé, devidamente atestadas pela Administração.

**7.5** - A medição dos serviços será efetuada com base no avanço físico da obra, devendo haver correspondência direta e proporcional entre o percentual de execução dos serviços e o percentual da fiscalização efetivamente realizada. A medição da execução da obra deverá ser elaborada previamente, constituindo-se como condição para a realização da medição dos serviços de fiscalização. A medição da fiscalização somente poderá ocorrer no mesmo percentual da execução apurada, sendo vedada a medição em percentuais distintos, devendo ambas apresentar valores percentuais idênticos e coerentes entre si.

**Exemplo:** Caso a medição da execução da obra corresponda a 8% do valor total da obra, após a devida aprovação, a medição dos serviços prestados pela empresa fiscalizadora será realizada no mesmo percentual de 8%, aplicado sobre o valor total do contrato de fiscalização.

### 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 51 de 87

**8.1** – A seleção do fornecedor do objeto será pelo menor preço global, levando em consideração, ainda, a exigência de habilitação técnica para execução de serviços específicos.

### 9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | QUANT. | UN. MEDIDA | V.TOTAL        |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------|----------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para supervisão da obra de Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q. Estrada Municipal do trecho da última ponte (Adão Bernardes) anterior a Comunidade Rural de Aparecida do Sul à Comunidade Rural de Santo Antônio das Poses que empreende em aproximadamente 6,4 km- Composta por engenheiro civil Sênior, Topógrafo Sênior e Laboratorista Sênior (inclusive laboratório de solo e de asfalto- móvel) | 1      | Serviço    | R\$ 480.393,71 |

### 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1** - O recurso financeiro, necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Projeto atividade: 1002- PAVIMENTAÇÃO ESTRADA GUAPÉ A COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO DAS POSSES- 44903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha 642, Fonte 1709

Projeto atividade: 1002- PAVIMENTAÇÃO ESTRADA GUAPÉ A COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO DAS POSSES- 44903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha 868, Fonte 2709

**10.2** - A emissão da autorização de fornecimento, que visa atender à Secretaria Municipal de Obras, somente será feita se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.

### 11 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**11.1** – As funções da contratada para apoiar o Departamento de Engenharia do Município de Guapé na supervisão da obra serão:

**11.1.1** - Conhecer em profundidade os projetos executivos da obra: projetos por disciplina (geométrico, terraplenagem, drenagem, sinalização, obras de arte e demais), caderno de especificações, planilhas de orçamentos e cronograma físico-financeiro;

**11.1.2** - Garantir que a obra seja executada observando o fiel cumprimento dos projetos, em observância às normas e especificações estabelecidas e demais condições contratuais;

**11.1.3** - Efetuar o planejamento e acompanhar o cronograma físico, financeiro e contábil, buscando garantir o cumprimento das prerrogativas estabelecidas no contrato da obra, tais como prazo, cronograma, sanções e outras responsabilidades estabelecidas naquele instrumento. A contratada deverá informar o Departamento de Engenharia Municipal o não cumprimento do cronograma físico/financeiro, sendo também de sua responsabilidade informar ao Departamento de Engenharia Municipal a existência de entraves/riscos que possam comprometer o bom andamento da execução da obra.

**11.1.4** - Efetuar a conferencia dos levantamentos de campo e das medições apresentadas pela empresa prestadora de serviços de execução da obra dos serviços executados.

**11.1.5** - Verificar o cumprimento, por parte da empresa prestadora de serviços de execução da obra, das especificações técnicas incluindo o acompanhamento e análise de todos os ensaios, tipo e frequência, exigidos para o controle de qualidade, responsabilizando, solidariamente, pela efetividade dos resultados, visando garantir a qualidade dos serviços executados. Os ensaios deverão ser acompanhados/analísados e os resumos com os resultados, constando os critérios de aceitação, serão assinados pelos engenheiros da empresa prestadora de serviços de execução da obra e contratada e integrará o relatório mensal do acompanhamento da obra, referente ao mês da execução e a medição dos serviços. Estes documentos deverão ser assinados pelo representante da contratada na obra.

**11.1.6** - Dar o apoio ao Departamento de Engenharia Municipal com vistas à diminuição dos impactos ambientais das obras, na manutenção da segurança durante sua execução e no cumprimento de outras determinações do Município.

**11.2-** Em relação a equipe técnica ela deverá:

**11.2.1** - Assumir em qualquer circunstância a responsabilidade técnica relativa às suas obrigações no apoio a fiscalização. O apoio à supervisão da obra, objeto do contrato, refere-se às atividades técnicas e administrativas. A atuação da empresa contratada, estará subordinada ao gerenciamento da comissão de fiscalização de obra deste Município.



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 53 de 87

**11.2.2** - Executar atividades de acompanhamento e verificação do controle da qualidade incluindo todos os serviços a serem executados na obra.

**11.3-** Quanto as atividades de planejamento e controle e monitoramento deverá:

**11.3.1** - Planejamento e programação das atividades e das ações necessárias à implantação do empreendimento mediante o emprego das melhores práticas de supervisão de obras, de forma a garantir a sua execução na qualidade requerida pelos projetos e de acordo com o orçamento e prazo contratual estabelecido.

**11.3.2** - Controle e monitoramento do progresso real físico-financeiro de implantação do empreendimento, a partir de constantes análises de tendências de prazo e de custo de sua execução que possibilitem a identificação, por meio da confrontação entre as atividades planejadas e as efetivamente realizadas, de pontos críticos, para imediato estabelecimento de medidas corretivas e preventivas que garantam o cumprimento do inicialmente planejado e programado.

**11.3.3** - Controle e monitoramento se as obras evoluem em conformidade com o cronograma e as especificações técnicas constantes no contrato firmado, estabelecendo medidas de correção no caso da constatação de desvios.

**11.3.4** - Tomar as devidas providências para o rigoroso cumprimento do cronograma de execução, prazos de entrega ou conclusão, tanto da sua parte como da empresa prestadora de serviços de execução da obra, relatórios, medições, faturas e programações, comunicando formalmente qualquer descumprimento para que sejam tomadas as providências para as eventuais penalidades previstas em contrato.

**11.3.5** - Efetuar os controles físico-financeiros da obra, possibilitando ao Departamento de Engenharia Municipal, conhecer a todo o momento, o seu andamento cronológico, quantitativo e financeiro, assegurando-lhe as necessárias condições de decidir, em tempo hábil, eventuais medidas cabíveis.

**11.4** - Quanto as atividades dos serviços técnicos especializados:

**11.4.1** - Acompanhamento do contrato de execução da obra.

**11.4.2** - Acompanhamento in loco da execução de soluções de projetos que não estejam suficientemente claras ou com nível de detalhamento que requeiram cuidados na sua implementação, relativos aos serviços a serem executados, se necessário, entrar em



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 54 de 87

contato com a empresa Pórtico (responsável pela elaboração dos projetos, planilhas e cronograma).

**11.4.3** - Assessoria técnica em avaliação de propostas de alterações contratuais apresentadas pela empresa prestadora de serviços de execução da obra no desenvolvimento da obra.

**11.4.4** - Assessoria técnica em relação a alteração de contrato, suspensão parcial ou total de serviços, execução de serviços não previstos, verificando a repercussão destes eventos nos custos e prazos contratuais.

**11.4.5** - Participação nas soluções, em conjunto com a empresa prestadora de serviços de execução da obra e a fiscalização do Departamento de Engenharia Municipal, de questões técnicas e/ou contratuais das obras, seja por rotina ou por iniciativa de qualquer das partes envolvidas.

**11.4.6** - Elaborar e justificar, previamente, as adequações necessárias aos projetos em fase de obra, e os consequentes procedimentos para a realização dos aditivos contratuais necessários.

**11.4.7** - Sustar, através de comunicações escritas à empresa prestadora de serviços de execução da obra, os serviços que estejam sendo executados em desacordo com o projeto ou com as especificações técnicas, assim como as demais ocorrências capazes de interferir com o transcorrer normal da obra, devendo tais atitudes da empresa contratada ser comunicadas, por escrito, ao Departamento de Engenharia Municipal, através do diário de ocorrência da obra e/ou comunicação própria.

**11.4.8** - Assegurar para o cumprimento das cláusulas do contrato vigentes entre o Prefeitura Municipal de Guapé e a empresa prestadora de serviços de execução da obra.

**11.4.9** - Assessorar a Prefeitura Municipal de Guapé na análise das reivindicações da empresa prestadora de serviços de execução da obra, sob qualquer aspecto, como os relacionados com os prazos, custos, métodos executivos, soluções técnicas, etc., emitindo pareceres e laudos técnicos sobre os assuntos.

**11.4.10** - Verificar se a empresa prestadora de serviços de execução da obra está adequadamente mobilizada, equipamento e pessoal, para execução do cronograma em cada fase da obra, comunicando à Fiscalização, se for o caso, a sua insuficiência de recursos humanos e de equipamentos.

**11.5 - Quanto a estrutura da supervisão:**

**11.5.1** - Ao receber a autorização de fornecimento, apresentar a relação dos componentes da equipe técnica mobilizada, com profissionais com comprovada capacitação técnica para execução das atividades em sua área de atuação.

**11.5.2** - Manter arquivos em pastas próprias e de forma organizada, todos os boletins de ensaios tecnológicos e levantamentos topográficos realizados, devendo todos os boletins e fichas de ensaios estarem com assinatura identificada, através de carimbo, também pelo laboratorista, topógrafo e engenheiro da empresa contratada. Ao final de cada medição, estes documentos deverão ser entregues para o Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Guapé.

**11.6 - Quanto ao acompanhamento e execução das obras:**

**11.6.1** - Acompanhar, com pessoal especializado e com instrumental apropriado, cada etapa da obra, zelando pelo cumprimento das determinações emanadas dos projetos executivos e especificações técnicas dos serviços, padronizando os procedimentos.

**11.6.2** - Verificar, amostrar e, se for o caso, relatar à comissão de fiscalização e solicitar à empresa prestadora de serviços de execução da obra, a reconfecção dos serviços fora da especificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Guapé, de cada uma das etapas das obras. A ação compreenderá o acompanhamento e verificação dos materiais extraídos de jazidas de solos, areias e pedreiras, os industrializados (ligantes asfálticos, cimento, aço, etc.) assim como das suas misturas e a correspondente execução dos serviços. Os ensaios tecnológicos serão executados pelos métodos fixados nas normas e instruções em vigor no DER/MG.

**11.6.3** - Realizar o controle geométrico dos serviços executados pela empresa prestadora de serviços de execução da obra, apresentando relatórios para comissão responsável pela fiscalização.

**11.6.4** - Verificar e relatar no diário da obra as observações pertinentes.

**11.6.5** - Controlar a quantidade de material betuminoso utilizado na obra, verificando a sua conformidade com a taxa de consumo prevista em projeto.

**11.6.6** - Acompanhar, verificar e avaliar os serviços topográficos necessários à execução da obra e realização dos serviços topográficos referentes ao controle e medições em todas as suas fases.

**11.6.7** - Efetuar as medições mensais dos serviços executados pela empresa prestadora de serviços de execução da obra respondendo por sua exatidão e pela qualidade dos serviços medidos. As planilhas de medição deverão estar sem rasuras e assinadas pelos engenheiros da empresa prestadora de serviços de execução da obra, da contratada pela fiscalização, dos membros da comissão de fiscalização e fiscal de contrato.

**11.6.8** - Processar, dar aceite e arquivar todos os elementos de campo referentes aos serviços executados, necessários à elaboração das medições de serviços concluídos, para fins de pagamento à empresa prestadora de serviços de execução da obra, assumindo, solidariamente com a mesma, a responsabilidade pelos dados constantes das medições, devendo os responsáveis pela empresa contratada assinar estes documentos, neles se identificando.

**11.6.9** - Antes do encerramento de cada medição deverão ser incluídas todas as informações previstas nos documentos necessários referentes aquela fase da obra, respondendo pela sua veracidade.

**11.6.10** - A contratada deverá determinar, quando necessário e via diário de ocorrências, a reconfecção de serviços executados em desconformidade com o projeto contratado. Deverá ainda, manter em arquivo atualizado contendo as cópias de boletins técnicos e avaliação estatística dos controles tecnológicos e geométricos realizados juntamente com todos os elementos técnicos pertinentes e memórias de cálculo das medições tais como perfis, seções transversais, folhas de cubação, diário de ocorrências e outros que se fizerem necessários e forem solicitados pelo Departamento de Engenharia e/ou comissão de fiscalização do Município de Guapé.

**11.7** - Quanto aos ensaios laborais de campo:

**11.7.1** - Avaliar as condições operacionais do laboratório de controle tecnológico da empresa prestadora de serviços de execução da obra, recomendando as adequações que se fizerem necessárias.

**11.7.2** - Observar a natureza e o número mínimo de ensaios para o controle da qualidade, definidos pelas normas, métodos e instruções em vigor no DER/MG, ficando, porém, a cargo do engenheiro da empresa contratada autorizar, mediante aprovação da comissão de fiscalização de obra, eventuais alterações na sistemática adotada ou no tipo de ensaios exigidos, em função das peculiaridades do trecho.



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 57 de 87

**11.7.3** - Acompanhar, verificar e avaliar a qualidade dos ensaios realizados pela empresa restadora de serviços de execução da obra para o controle da qualidade dos serviços executados em observância as especificações técnicas, em todas as fases da obra (terraplenagem, pavimentação, drenagem, serviços preliminares, complementares e os demais serviços). Os resultados destes controles deverão ser compilados e integrados ao relatório mensal de controle e andamento da obra, com análise indicando os critérios de aceitação e rejeição dos mesmos, antes do pagamento da empresa executora.

**11.7.4** - Acompanhar a empresa prestadora de serviços de execução da obra na medição defletoométrica do subleito e camadas do pavimento, bem como da retrorrefletividade da sinalização horizontal e vertical, avaliando o seu resultado conforme recomendações técnicas do DER/MG. Elaborar o resumo dos levantamentos com análise de verificação e confirmação da qualidade, que deverá compor o relatório mensal no mês da execução e medição dos serviços. Os resultados serão compilados para o Relatório Final de Obra.

**11.7.5** - Verificar os ensaios de misturas betuminosas elaborados pela empresa prestadora de serviços de execução da obra e verificar a sua conformidade com os projetos, aprová-los ou não e em qualquer dos casos, a Equipe Técnica de Fiscalização (laboratorista e engenheiro civil) deverá justificar, assinar e se identificar no laudo.

**11.8** - Quanto ao controle da parte ambiental:

**11.8.1** - Exigir da empresa prestadora de serviços de execução da obra, em conformidade com a Equipe Técnica de Supervisão Ambiental realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o cumprimento das especificações ambientais e a execução das medidas de proteção ambiental previstas no projeto de engenharia e nos programas ambientais contratados.

**11.8.2** - Monitorar as vigências dos licenciamentos ambientais antecipando as providências para evitar os seus vencimentos.

**11.8.3** - Exigir o cumprimento das Normas Regulamentadoras pertinentes.

**11.8.4** - Analisar toda documentação referente à Segurança e Higiene do Trabalho e acompanhar a validade dos documentos.

**11.8.5** - Exigir que os serviços da empresa prestadora de serviços de execução da obra sejam executados dentro das normas de segurança, tanto do tráfego, como da condição de trabalho, requerendo uma sinalização e equipamentos de segurança



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 58 de 87

adequados nas diversas frentes de serviços das obras, e reportando sistematicamente, por escrito, ao Departamento de Engenharia do Município de Guapé sobre as condições da sinalização, através do Diário de Ocorrência de Obra, inclusive, exigir um técnico em segurança do trabalho habitado todos os dias que houver ao menos um trabalhador no trecho.

**11.8.6** - Garantir que quando não houver ninguém no trecho, que ele esteja devidamente sinalizado, evitando que ocorra possíveis acidentes.

**11.9** - Quanto as atividades de gestão de contrato:

**11.9.1** - Apoio ao Departamento de Engenharia e a comissão de fiscalização e demais fiscais do Município de Guapé na gestão e no controle financeiro do contrato de execução das obras.

**11.9.2** - Acompanhamento da execução de cada etapa da obra e do cumprimento pela empresa prestadora de serviços de execução da obra das obrigações contratuais, informando tempestivamente à Fiscalização do Departamento de Engenharia do Município de Guapé a constatação de ocorrências em que caibam o registro e a comunicação formal.

**11.9.3** - Elaboração de relatórios periódicos, específicos e finais.

**11.9.4** - Elaborar relatórios mensais, de acordo com os modelos fornecidos pelo DER-MG, com informações sobre o andamento do contrato de supervisão e da obra, em seus aspectos técnicos, financeiros e administrativos, assim como os problemas verificados e as providências necessárias a serem tomadas.

**11.9.5** - Ao final da obra a contratada deverá elaborar o Relatório Final de Obra, em três vias, informando seu histórico e antecedentes desde a fase de projeto e todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros relevantes ocorridos, bem como fornecer indicações sobre as alterações dos projetos ocorridas e seus motivos e recomendações para os serviços de conservação. Neste referido Relatório, deverá conter o as built do projeto de acordo com sua execução final.

**11.9.6** - O Relatório Final de Obra deverá resultar do levantamento e registro das modificações introduzidas no projeto original; suas revisões efetivamente implantadas e medição final, contendo textos explicativos e justificativos, planilhas de quantidades e desenhos abrangendo as soluções adotadas, além de relatar e demonstrar a condição estrutural do pavimento e da sinalização viária para início da operação. A entrega deste é



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 59 de 87

condição indispensável para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços referentes ao contrato de supervisão.

### **11.10 - Quanto á equipe técnica:**

**11.10.1** - A alocação do pessoal da empresa contratada ocorrerá na medida das necessidades e de acordo com solicitação do Departamento de Engenharia do Município de Guapé, podendo ser solicitado acréscimo ou redução, ou ainda, a substituição de qualquer componente da equipe que não atender ao padrão técnico profissional requerido.

**11.10.2** - A Equipe Técnica deverá ficar lotada próxima à execução dos serviços, cabendo à empresa contratada todos os custos relativos com a manutenção da equipe (alojamento, alimentação, etc.), sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

**11.10.3** - A equipe técnica deverá seguir os parâmetros exigidos no item **4.6** deste Termo de Referência.

### **11.11- Quanto aos Relatórios técnicos:**

**11.11.1 - Relatórios Técnicos Mensais:** Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período relatado, deverá ser apresentado ao Departamento de Engenharia do Município de Guapé, o Relatório Técnico Mensal, com informações sobre o andamento dos serviços que estão sendo realizados. Deverão ser informados também, os fatos que possam afetar o prosseguimento das obras (gestão de riscos) de forma a permitir Departamento de Engenharia do Município de Guapé a tomada de decisão quanto ao procedimento adequado a ser adotado, além de fornecer elementos que permitam uma adequada avaliação do desempenho da empresa prestadora de serviços de execução da obra com relação às suas obrigações contratuais. Os Relatórios deverão vir acompanhados dos respectivos Relatórios Fotográficos, apresentados na forma acima especificada.

**11.11.2 - Relatórios Técnicos Específicos:** Sempre que solicitado, a empresa contratada deverá fornecer Relatórios Técnicos visando subsidiar temas específicos. Os relatórios compreenderão, dentre outros:

**a)** Pareceres técnicos relativos a problemas específicos, emitidos por consultores especializados, abordando as técnicas consideradas e as respectivas justificativas e recomendações, descritos de maneira objetiva e concisa sobre a solução recomendada.

**b)** Pareceres técnico-administrativos e financeiros referentes a pleitos da empresa prestadora de serviços de execução da obra.

c) Documentos específicos solicitados para prestação de esclarecimentos junto a entidades governamentais, imprensa e órgãos de controle.

d) Quaisquer documentos referentes à supervisão e fiscalização desta obra no geral.

**11.11.3 - Relatório Técnico Final:** Ao final dos trabalhos, a empresa contratada deverá elaborar o Relatório Final das Obras, contendo o histórico e os antecedentes e todos os eventos técnicos, administrativos e financeiros relevantes ocorridos. Os Relatórios deverão vir acompanhados de Relatórios Fotográficos, apresentados em 03 (três) vias, sendo 02 vias impressas, colorida, e 01 em meio digital. A entrega dos Relatórios Final de Obra é condição indispensável para a emissão do Termo de Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços.

## **12 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**12.1** – A contratada receberá autorização de fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, e o serviço deverá ser iniciado no prazo de até 05 (cinco) dias, devendo ser obedecida todas as condições previamente estabelecidas.

**12.2** – A autorização de fornecimento deverá conter a indicação do local, horário e demais informações indispensáveis à perfeita execução do objeto contratual, garantindo o pleno atendimento das condições estabelecidas.

**12.3** – O não cumprimento das exigências, ou seja, se a contratada não efetuar a execução do objeto dentro do prazo estipulado acima, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o Município quanto ao seu planejamento, será penalizada na forma prevista no contrato.

**12.4** - O recebimento do objeto será feito no dia, local e horário estipulados na autorização de fornecimento, da seguinte forma:

**12.4.1** - provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

**12.4.2** - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

**12.5** - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos serviços, nem pela responsabilidade ético-profissional referente à perfeita execução do contrato.

### **13 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**13.1** – O objeto licitado, caso apresente alguma irregularidade ou falha na execução, deverá ser refeito ou corrigido de imediato.

**13.2** – A contratada deverá dar suporte a Secretaria Municipal de Obras, durante toda a vigência contratual.

**13.3** - A contratada deverá, mesmo após a conclusão dos serviços e fim da vigência contratual, manter contato com o Município, a fim de esclarecer quais dúvidas referentes aos serviços, bem como disponibilizar documentos.

### **14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** - A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

**14.2** - A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Obras.

**14.3** - A contratada reconhece ao Município de Guapé o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias no contrato.

**14.4** - A contratada não poderá, sem anuência do Município de Guapé, modificar quaisquer especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

**14.5** - A contratada será obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Guapé, de todo o objeto do contrato, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

**14.6** - A contratada será obrigada a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, a critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas no contrato.



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 62 de 87

**14.7** - A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

**14.8** - A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços sejam realizados com qualidade e eficácia.

**14.9** - A contratada será a única responsável pela execução objeto e, em caso de adequação, todas as despesas inerentes a esta correrá por sua conta.

**14.10** - A contratada será obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**14.11** – A contratada deverá comunicar, imediatamente, à Secretaria Municipal de Obras, os casos fortuitos ou de força maior.

**14.12** - A contratada deverá realizar acompanhamento diário no canteiro de obras, todos os dias da semana, independente se houver obra ou não, para que não haja nenhum contratempo e/ou acidentes, com intuito preventivo.

**14.13** - A contratada será responsável pela boa qualidade dos serviços prestados.

**14.14** - Em nenhuma hipótese poderá a contratada transferir os serviços para terceiros.

**14.15**- A contratada deverá permitir e facilitar o pleno exercício das funções de fiscalização do Departamento de Engenharia do Município de Guapé.

**14.16** - A contratada deverá acatar toda orientação, obedecidas às normas técnicas, advinda da fiscalização do Departamento de Engenharia do Município de Guapé, com relação aos serviços.

**14.17** - A contratada deverá executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às disposições do edital de licitação e do contrato, às Normas Técnicas aplicáveis, às especificações técnicas, às planilhas de quantitativos e preços, além das instruções oriundas da fiscalização do Departamento de Engenharia do Município de Guapé.



# PREFEITURA DE GUAPE

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 63 de 87

**14.18** - A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicada para fins de capacitação técnica profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo Departamento de Engenharia do Município de Guapé.

**14.19** - A contratada deverá apresentar no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data estabelecida na autorização de fornecimento, um organograma, informando os componentes da equipe, explicitando as funções e responsabilidades, grau de autonomia para a tomada de decisões, formas de contatos com esses profissionais (telefone, e-mail e outros), vinculando essa equipe à estrutura hierárquica da empresa. Esse organograma deverá ser representado graficamente para fixação em lugar visível no escritório da obra.

**14.20** - A contratada deverá cumprir determinação da fiscalização do Departamento de Engenharia do Município de Guapé, para retirar ou substituir qualquer funcionário, cujo trabalho não estejam atendendo a contento às suas solicitações.

**14.21** - A contratada deverá assegurar que as obras se realizem de acordo com os projetos de engenharia, especificações técnicas e prazos contratuais, inclusive sendo corresponsável pela solidez e segurança das mesmas.

**14.22**- A contratada deverá fixar nos quadros do escritório da obra, todo 1º (primeiro) dia útil de cada mês, o cronograma das atividades que deverão ser realizadas no mês, bem como o percentual dos serviços realizados no mês anterior e a atualização do cronograma físico-financeiro, todos elaborados em conjunto com a empresa prestadora de serviços de execução da obra e a fiscalização do Departamento de Engenharia do Município de Guapé.

**14.23**- A contratada deverá comunicar à fiscalização do Departamento de Engenharia do Município de Guapé a ocorrência de quaisquer atos, circunstâncias ou anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

**14.24**- A contratada deverá manter seus empregados, quando nas dependências do Departamento de Engenharia do Município de Guapé, devidamente identificados com crachá subscrito pela contratada, que deverá constar, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e sua fotografia.

**14.25** - A contratada deverá suspender, por meio de comunicação formal à empresa prestadora de serviços de execução da obra, os serviços que estejam sendo executados em



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 64 de 87

desacordo com o projeto ou com as especificações técnicas, assim como as demais ocorrências capazes de interferir com o transcorrer normal da obra, devendo comunicar tais fatos, por escrito, à fiscalização do Departamento de Engenharia do Município de Guapé, e registrar no Diário de Obras.

**14.26** - A contratada deverá apoiar a fiscalização e acompanhar a execução dos serviços de controles tecnológico e topográfico/geométrico pela empresa prestadora de serviços de execução da obra.

**14.27** - A contratada deverá acompanhar e avaliar, se for o caso, o andamento dos serviços de remanejamento de interferências com as redes de serviços públicos existentes, cuidando para que a realização dos mesmos seja compatível com o cronograma de implantação da obra.

**14.28** - A contratada deverá exigir da empresa prestadora de serviços de execução da obra o cumprimento das especificações ambientais e a execução das medidas de proteção ambientais previstas nos respectivos projetos.

**14.29** - A contratada deverá assegurar que os serviços executados pela empresa responsável pela obra atendam integralmente às normas de segurança do trabalho, exigindo a devida sinalização e a utilização de equipamentos de proteção adequados em todas as frentes de serviço, bem como a presença permanente de, no mínimo, um responsável da empresa executora no local da obra durante toda a sua execução.

**14.30** - A contratada deverá apresentar soluções para dirimir questões técnicas e contratuais rotineiras, fornecendo à empresa prestadora de serviços de execução da obra as informações necessárias à execução das obras.

**14.31** - A contratada deverá processar, validar e arquivar todos os elementos de campo e memória de cálculo, referentes aos serviços executados necessários à elaboração das medições, para fins de pagamentos à empresa prestadora de serviços de execução da obra, assumindo solidariamente com a mesma, a responsabilidade pelos dados constantes das medições.

**14.32** - A contratada deverá elaborar, em modelo padrão, as medições mensais dos serviços efetivamente executados pela empresa prestadora de serviços de execução da obra e submeter as medições, com os elementos e dados de campo, à aprovação da fiscalização do Departamento de Engenharia do Município de Guapé.



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 65 de 87

**14.33** - A contratada deverá efetuar os controles físico-financeiros das obras, possibilitando ao Departamento de Engenharia do Município de Guapé, conhecer a todo o momento, o seu andamento cronológico, quantitativo e financeiro, assegurando-lhe as necessárias condições de decidir, em tempo hábil, eventuais medidas cabíveis.

**14.34** - A contratada deverá analisar, avaliar e emitir relatório técnico sobre qualquer assunto que envolva modificações de contrato, suspensão parcial ou total de serviços, execução de serviços não previstos no contrato, avaliando a repercussão destes assuntos nos custos e prazos contratuais, para submissão ao Departamento de Engenharia do Município de Guapé.

**14.35** - A contratada deverá comunicar à fiscalização do Departamento de Engenharia do Município de Guapé a ocorrência de quaisquer atos, circunstâncias ou anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

**14.36** - A contratada deverá se responsabilizar, única e exclusivamente, pela qualidade dos serviços que executar.

**14.37**- A contratada deverá promover a inspeção final para vistoria e levantamento final dos serviços, juntamente com a fiscalização do Departamento de Engenharia do Município de Guapé, para elaboração do termo de recebimento provisório e definitivo dos serviços.

**14.38**- A contratada deverá acompanhar a elaboração do as built das obras pela empresa prestadora de serviços de execução da obra, e verificar sua conformidade, antes da entrega final ao Departamento de Engenharia do Município de Guapé.

**14.39** - Os serviços produzidos pela empresa contratada deverão ser documentados e apresentados mensalmente ao Departamento de Engenharia do Município de Guapé, sob a forma de relatórios de acompanhamento de atividades, formatados de acordo com as normas e especificações e em conformidade com normas da ABNT atinentes às atividades desenvolvidas.

**14.40** - A contratada deverá garantir que toda a equipe designada esteja devidamente registrada e em conformidade com as normas profissionais e de segurança do trabalho.

**14.41** - A contratada deverá dispor de meios operacionais e logísticos adequados para a realização dos serviços, incluindo transporte próprio, equipamentos de medição, instrumentos de controle e ferramentas de apoio técnico-administrativo.



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 66 de 87

**14.42** - Todos os serviços prestados pela contratada deverão observar rigorosamente as seguintes normas e referências técnicas:

- a)** Normas da ABNT aplicáveis a pavimentação e controle tecnológico (em especial NBR 15115, NBR 15116 e correlatas);
- b)** Manuais e especificações do DNIT e DER/MG referentes à execução e controle de obras viárias;
- c)** Projetos executivos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias fornecidos pela Prefeitura Municipal elaborados, elaborados pela empresa Pórtico e conferidas pela equipe técnica da Caixa Econômica Federal;
- d)** Normas regulamentadoras de segurança do trabalho (NR-18 e correlatas).

**14.43** - A contratada deverá elaborar e apresentar relatórios técnicos acompanhados da medição de execução, contendo:

- a)** Registro fotográfico das etapas executadas;
- b)** Descrição das atividades supervisionadas;
- c)** Medições e análises comparativas com o cronograma físico-financeiro da obra;
- d)** Registro de não conformidades e recomendações técnicas;
- e)** Demais serviços pertinentes a supervisão e fiscalização de obras.

**14.44** - É também de responsabilidade da contratada:

- a)** Assegurar a qualidade, integridade e veracidade das informações técnicas prestadas;
- b)** Cumprir os prazos estabelecidos, mantendo equipe qualificada durante todo o período da contratação;
- c)** Zelar pela segurança e conservação das áreas supervisionadas, observando as normas ambientais e de segurança aplicáveis.

## 15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



# PREFEITURA DE GUAPE

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 67 de 87

**15.1** - O Contratante deverá, a seu critério, e através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização na execução do contrato.

**15.2** - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**15.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

**15.4** - Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

**15.5** - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento.

**15.6** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso de funcionários da contratada às dependências do Contratante, relacionadas à execução do objeto.

**15.7** - Aplicar as penalidades previstas no contrato, na hipótese de a contratada não o cumprir, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume do serviço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante.

**15.8** - Durante a execução do contrato da obra de Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q no trecho que será pavimentado, caso haja diminuição do ritmo, paralisação parcial ou total, que impeça ou reduza a realização dos serviços de apoio à supervisão, a Administração deverá avaliar a necessidade de redução da equipe e determinará quais as atividades serão restringidas ou suspensas temporariamente, com impacto no cronograma físico-financeiro da contratada, sem que isso gere direitos a quaisquer ressarcimentos.

*Guapé, 13 de abril de 2026.*

**Daniel Júnior Barbosa**

Secretário Municipal de Obras



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 68 de 87

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026 – PROCESSO N.º 059/2026

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPÉ**, estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.239.616/0001-85, com sede na Praça Dr. Passos Maia, n.º 260, Bairro Centro, CEP: 37177-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Daniel Júnior Barbosa, brasileiro, casado, corretor de imóveis, inscrito no CPF sob o n.º 076.133.286-35, portador do RG 10.538.680 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Leopoldina Maia, n.º 1.155, Centro, em Guapé/MG.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

**1.1** - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de supervisão e acompanhamento da obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q., a ser executada na estrada municipal no trecho compreendido entre a última ponte (Adão Bernardes), anterior à Comunidade Rural de Aparecida do Sul, até a Comunidade Rural de Santo Antônio das Posses, com extensão aproximada de 6,4 km, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DA CONTRATADA

**2.1** - Para todos os efeitos, o Instrumento Convocatório, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, bem como os termos da Proposta adjudicada, estão plenamente vinculados às Cláusulas deste Contrato, em tudo aquilo que não conflitarem.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



# **PREFEITURA DE GUAPE**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Página **69** de **87**

**3.1** – A contratação foi realizada por meio de Pregão Eletrônico, por se tratar de contratação de serviços comuns, nos termos dos incisos XIII e XLI do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 175/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA**

#### **DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** – A Contratada receberá a Autorização de Fornecimento e os serviços serão executados de forma integral e contínua, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras.

**4.2** – A Autorização de Fornecimento deverá conter a indicação do local, horário e demais informações indispensáveis à perfeita execução do objeto contratual, garantindo o pleno atendimento das condições estabelecidas.

**4.3** - O não cumprimento das exigências, ou seja, se a Contratada não efetuar a execução do objeto dentro do prazo estipulado acima, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o Município quanto ao seu planejamento, será penalizada na forma prevista no Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** – O valor do presente Instrumento é de R\$ .....00 (.....reais).

**5.2** - Havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, nos termos da Lei n.º 14.133/21, o preço poderá ser corrigido na forma do Índice Geral de Preço ao Consumidor – INPC.

**5.3** - Não haverá reajuste antes de decorrido o período de 12 (doze) meses.

**5.4**- O pagamento será realizado de forma proporcional à evolução física dos serviços executados, mediante medições periódicas devidamente aprovadas pela fiscalização.

**5.5**- O pagamento somente será comprovado após análise e comprovação dos serviços da Comissão de Fiscalização de Obra, do Fiscal deste Contrato e do Fiscal da Obra.

**5.6** - O pagamento ocorrerá por meio de depósito em conta corrente da Contratada, ou diretamente no Departamento de Tesouraria da Prefeitura de Guapé/MG, mediante a execução do objeto e sob o ateste do Fiscal da Obra e da Comissão de Fiscalização de Obra.



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 70 de 87

**5.8** - A Contratada deverá apresentar juntamente com a documentação fiscal, as Certidões de Regularidade com INSS, FGTS e Fazenda Municipal de Guapé, devidamente atestadas pela Administração.

**5.9** - A medição dos serviços será efetuada com base no avanço físico da obra, devendo haver correspondência direta e proporcional entre o percentual de execução dos serviços e o percentual da fiscalização efetivamente realizada. A medição da execução da obra deverá ser elaborada previamente, constituindo-se como condição para a realização da medição dos serviços de fiscalização. A medição da fiscalização somente poderá ocorrer no mesmo percentual da execução apurada, sendo vedada a medição em percentuais distintos, devendo ambas apresentar valores percentuais idênticos e coerentes entre si.

**Exemplo:** Caso a medição da execução da obra corresponda a 8% do valor total da obra, após a devida aprovação, a medição dos serviços prestados pela empresa fiscalizadora será realizada no mesmo percentual de 8%, aplicado sobre o valor total deste Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA

#### DOS CRITÉRIOS E DA PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO

**6.1** – Os serviços serão executados de forma contínua, mediante medições periódicas devidamente aprovadas pela fiscalização, sendo este valor quitado de maneira gradativa conforme o avanço comprovado das atividades de execução da obra, mediante verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, cabendo ao Fiscal deste Contrato atestar a regular e adequada execução do objeto.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DOS PRAZOS DE INÍCIO E DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

**7.1** – A Contratada receberá Autorização de Fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras, e o serviço deverá ser iniciado no prazo de até 05 (cinco) dias, devendo ser obedecida todas as condições previamente estabelecidas.

**7.2** - A vigência deste Contrato será de 8 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**7.3** – Este Contrato poderá ser prorrogado/alterado nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta, desde que haja interesse mútuo, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.



# **PREFEITURA DE GUAPÉ**

## **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Página 71 de 87

### **CLÁUSULA OITAVA**

#### **DO CRÉDITO DA DESPESA**

**8.1** - Os recursos financeiros, necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes desta contratação, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

020209.1545100071.002 - PAVIMENTAÇÃO ESTRADA GUAPÉ A COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO DAS POSSES- 44903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha 642, Fonte 17090000000.

020209.1545100071.002 - PAVIMENTAÇÃO ESTRADA GUAPÉ A COMUNIDADE SANTO ANTÔNIO DAS POSSES- 44903900000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Ficha 868, Fonte 27090000000.

**8.2** - A emissão da Autorização de Fornecimento, que visa atender à Secretaria Municipal de Obras, somente será feita se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.

### **CLÁUSULA NONA**

#### **DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**9.1** - Desde que apresentados todos os documentos pertinentes, o requerimento será respondido, pela Administração, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

#### **DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO**

**10.1** – O serviço adjudicado, caso apresente alguma irregularidade ou falha na execução, deverá ser feito ou corrigido de imediato.

**10.2** – A Contratada deverá dar suporte a Secretaria Municipal de Obras, durante toda a vigência contratual.

**10.3** - A Contratada deverá, mesmo após a conclusão dos serviços e fim da vigência contratual, manter contato com o Município, a fim de esclarecer quais dúvidas referentes aos serviços, bem como disponibilizar documentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

#### **DAS PENALIDADES**



# PREFEITURA DE GUAPE

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 72 de 87

**11.1** - A inexecução total ou parcial do objeto licitado ocasionado pelas infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21 sujeitará a Contratada às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da mesma Lei:

**11.1.1** - Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;

**11.1.2** - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

**11.1.3** - Impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

**11.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na forma da Lei.

**11.2** - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia de execução ou cobrado judicialmente.

**11.3** - A pena de multa poderá, a critério do Contratante, ser cumulada com as demais sanções previstas nos Itens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4.

**11.4** - As sanções previstas nos Itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas à Contratada que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar o recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possui idoneidade para contratar com a Administração.

**11.5** - Decorrido o prazo de defesa sem que a Contratada se pronuncie ou se for considerada improcedente sua alegação de defesa e/ou recurso, esta será notificada a recolher ao erário Municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

**11.6** - A Contratada será penalizada com a sanção prevista no Item 11.1.3, sem prejuízo de seu descredenciamento no cadastro municipal de fornecedores, quando:

**A** - Se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar este Contrato, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 73 de 87

assinatura, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 89 e no art. 90 da Lei n.º 14.133/21;

**B** - Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento na execução do seu objeto, por um período de 05 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto sem motivo justificado;

**C** - Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

**D** - Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução deste Contrato;

**E** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

**F** - Der causa à inexecução total ou parcial deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### GESTÃO DO CONTRATO

**12.1** - O Município de Guapé acompanhará e fiscalizará, por meio do Servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras, toda a execução do objeto deste Contrato, que poderá, constatando a inobservância quanto às especificações deste Instrumento:

**I** – Extinguir este Contrato.

**II** - Mandar suspender o serviço.

**III** - Mandar refazer/corrigir o serviço inadequado.

**IV** - Suspender o pagamento.

**12.2** - O objeto, mesmo executado e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé da Contratada, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**13.1** - A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

**13.2** - A Contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 74 de 87

reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Obras.

**13.3** - A Contratada reconhece ao Município de Guapé o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias neste Contrato.

**13.4** - A Contratada não poderá, sem anuência do Município de Guapé, modificar quaisquer especificações do Termo de Referência e seus anexos.

**13.5** - A Contratada será obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Guapé, de todo o objeto deste Contrato, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

**13.6** - A Contratada será obrigada a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, a critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

**13.7** - A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

**13.8** - A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços sejam realizados com qualidade e eficácia.

**13.9** - A Contratada será a única responsável pela execução objeto e, em caso de adequação, todas as despesas inerentes a esta correrá por sua conta.

**13.10** - A Contratada será obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**13.11** – A Contratada deverá comunicar, imediatamente, à Secretaria Municipal de Obras, os casos fortuitos ou de força maior.

**13.12** - A Contratada deverá realizar acompanhamento diário no canteiro de obras, todos os dias da semana, independente se houver obra ou não, para que não haja nenhum contratempo e/ou acidentes, com intuito preventivo.

**13.13** - A Contratada deverá ser responsável pela boa qualidade dos serviços prestados.

**13.14** - Em nenhuma hipótese poderá a Contratada transferir os serviços para terceiros.

**13.15** - A Contratada deverá permitir e facilitar o pleno exercício das funções de fiscalização do Departamento de Engenharia do Município de Guapé.

**13.16** - A Contratada deverá acatar toda orientação, obedecidas às normas técnicas, advinda da fiscalização do Departamento de Engenharia do Município de Guapé, com relação aos serviços.

**13.17** - A Contratada deverá executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às disposições do Edital de licitação e deste Contrato, às Normas Técnicas aplicáveis, às especificações técnicas, às planilhas de quantitativos e preços, além das instruções oriundas da fiscalização do Departamento de Engenharia do Município de Guapé.

**13.18** - A Contratada deverá manter, durante a vigência deste Contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicada para fins de capacitação técnica profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo Departamento de Engenharia do Município de Guapé.

**13.19** - A Contratada deverá apresentar no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data estabelecida na Autorização de Fornecimento, um organograma, informando os componentes da equipe, explicitando as funções e responsabilidades, grau de autonomia para a tomada de decisões, formas de contatos com esses profissionais (telefone, e-mail e outros), vinculando essa equipe à estrutura hierárquica da empresa. Esse organograma deverá ser representado graficamente para fixação em lugar visível no escritório da obra.

**13.20** - A Contratada deverá cumprir determinação da fiscalização do Departamento de Engenharia do Município de Guapé, para retirar ou substituir qualquer funcionário, cujo trabalho não estejam atendendo a contento às suas solicitações.

**13.21** - A Contratada deverá assegurar que as obras se realizem de acordo com os projetos de engenharia, especificações técnicas e prazos contratuais, inclusive sendo corresponsável pela solidez e segurança das mesmas.

**13.22** - A Contratada deverá fixar nos quadros do escritório da obra, todo 1º (primeiro) dia útil de cada mês, o cronograma das atividades que deverão ser realizadas no mês, bem



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 76 de 87

como o percentual dos serviços realizados no mês anterior e a atualização do cronograma físico-financeiro, todos elaborados em conjunto com a empresa prestadora de serviços de execução da obra e a fiscalização do Departamento de Engenharia do Município de Guapé.

**13.23** - A Contratada deverá comunicar à fiscalização do Departamento de Engenharia do Município de Guapé a ocorrência de quaisquer atos, circunstâncias ou anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

**13.24** - A Contratada deverá manter seus empregados, quando nas dependências do Departamento de Engenharia do Município de Guapé, devidamente identificados com crachá subscrito, que deverá constar, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e sua fotografia.

**13.25** - A Contratada deverá suspender, por meio de comunicação formal à empresa prestadora de serviços de execução da obra, os serviços que estejam sendo executados em desacordo com o Projeto ou com as especificações técnicas, assim como as demais ocorrências capazes de interferir com o transcorrer normal da obra, devendo comunicar tais fatos, por escrito, à fiscalização do Departamento de Engenharia do Município de Guapé, e registrar no Diário de Obras.

**13.26** - A Contratada deverá apoiar a fiscalização e acompanhar a execução dos serviços de controles tecnológico e topográfico/geométrico pela empresa prestadora de serviços de execução da obra.

**13.27** - A Contratada deverá acompanhar e avaliar, se for o caso, o andamento dos serviços de remanejamento de interferências com as redes de serviços públicos existentes, cuidando para que a realização dos mesmos seja compatível com o cronograma de implantação da obra.

**13.28** - A Contratada deverá exigir da empresa prestadora de serviços de execução da obra o cumprimento das especificações ambientais e a execução das medidas de proteção ambientais previstas nos respectivos projetos.

**13.29** - A Contratada deverá assegurar que os serviços executados pela empresa responsável pela obra atendam integralmente às normas de segurança do trabalho, exigindo a devida sinalização e a utilização de equipamentos de proteção adequados em todas as frentes de serviço, bem como a presença permanente de, no mínimo, um responsável da empresa executora no local da obra durante toda a sua execução.

**13.30** - A Contratada deverá apresentar soluções para dirimir questões técnicas e contratuais rotineiras, fornecendo à empresa prestadora de serviços de execução da obra as informações necessárias à execução das obras.

**13.31** - A Contratada deverá processar, validar e arquivar todos os elementos de campo e memória de cálculo, referentes aos serviços executados necessários à elaboração das medições, para fins de pagamentos à empresa prestadora de serviços de execução da obra, assumindo solidariamente com a mesma, a responsabilidade pelos dados constantes das medições.

**13.32** - A Contratada deverá elaborar, em modelo padrão, as medições mensais dos serviços efetivamente executados pela empresa prestadora de serviços de execução da obra e submeter as medições, com os elementos e dados de campo, à aprovação da fiscalização do Departamento de Engenharia do Município de Guapé.

**13.33** - A Contratada deverá efetuar os controles físico-financeiros das obras, possibilitando ao Departamento de Engenharia do Município de Guapé, conhecer a todo o momento, o seu andamento cronológico, quantitativo e financeiro, assegurando-lhe as necessárias condições de decidir, em tempo hábil, eventuais medidas cabíveis.

**13.34** - A Contratada deverá analisar, avaliar e emitir relatório técnico sobre qualquer assunto que envolva modificações de contrato, suspensão parcial ou total de serviços, execução de serviços não previstos no contrato, avaliando a repercussão destes assuntos nos custos e prazos contratuais, para submissão ao Departamento de Engenharia do Município de Guapé.

**13.35** - A Contratada deverá comunicar à fiscalização do Departamento de Engenharia do Município de Guapé a ocorrência de quaisquer atos, circunstâncias ou anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

**13.36** - A Contratada deverá se responsabilizar, única e exclusivamente, pela qualidade dos serviços que executar.

**13.37** - A Contratada deverá promover a inspeção final para vistoria e levantamento final dos serviços, juntamente com a fiscalização do Departamento de Engenharia do Município de Guapé, para elaboração do termo de recebimento provisório e definitivo dos serviços.



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 78 de 87

**13.38** - A Contratada deverá acompanhar a elaboração do as built das obras pela empresa prestadora de serviços de execução da obra, e verificar sua conformidade, antes da entrega final ao Departamento de Engenharia do Município de Guapé.

**13.39** - Os serviços produzidos pela empresa Contratada deverão ser documentados e apresentados mensalmente ao Departamento de Engenharia do Município de Guapé, sob a forma de relatórios de acompanhamento de atividades, formatados de acordo com as normas e especificações e em conformidade com normas da ABNT atinentes às atividades desenvolvidas.

**13.40** - A Contratada deverá garantir que toda a equipe designada esteja devidamente registrada e em conformidade com as normas profissionais e de segurança do trabalho.

**13.41** - A Contratada deverá dispor de meios operacionais e logísticos adequados para a realização dos serviços, incluindo transporte próprio, equipamentos de medição, instrumentos de controle e ferramentas de apoio técnico-administrativo.

**13.42** - Todos os serviços prestados pela Contratada deverão observar rigorosamente as seguintes normas e referências técnicas:

a) Normas da ABNT aplicáveis a pavimentação e controle tecnológico (em especial NBR 15115, NBR 15116 e correlatas);

b) Manuais e especificações do DNIT e DER/MG referentes à execução e controle de obras viárias;

c) Projetos executivos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias fornecidos pela Prefeitura Municipal elaborados, elaborados pela empresa Pórtico e conferidas pela equipe técnica da Caixa Econômica Federal;

d) Normas regulamentadoras de segurança do trabalho (NR-18 e correlatas).

**13.43** - A Contratada deverá elaborar e apresentar relatórios técnicos acompanhados da medição de execução, contendo:

a) Registro fotográfico das etapas executadas;

b) Descrição das atividades supervisionadas;

c) Medições e análises comparativas com o cronograma físico-financeiro da obra;



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 79 de 87

- d) Registro de não conformidades e recomendações técnicas;
- e) Demais serviços pertinentes a supervisão e fiscalização de obras.

**13.44 - É de responsabilidade da Contratada:**

- a) Assegurar a qualidade, integridade e veracidade das informações técnicas prestadas;
- b) Cumprir os prazos estabelecidos, mantendo equipe qualificada durante todo o período da contratação;
- c) Zelar pela segurança e conservação das áreas supervisionadas, observando as normas ambientais e de segurança aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

#### OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**14.1 -** O Contratante deverá, a seu critério, e através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização na execução deste Contrato.

**14.2 -** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**14.3 -** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**14.4 -** Comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

**14.5 -** Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento.

**14.6 -** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso de funcionários da Contratada às dependências do Contratante, relacionadas à execução do objeto.



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 80 de 87

**14.7** - Aplicar as penalidades previstas neste Contrato, na hipótese de a Contratada não o cumprir, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume do serviço, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante.

**14.8** - Durante a execução deste Contrato da obra de Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q no trecho que será pavimentado, caso haja diminuição do ritmo, paralisação parcial ou total, que impeça ou reduza a realização dos serviços de apoio à supervisão, a Administração deverá avaliar a necessidade de redução da equipe e determinará quais as atividades serão restringidas ou suspensas temporariamente, com impacto no cronograma físico-financeiro da Contratada, sem que isso gere direitos a quaisquer ressarcimentos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS DE EXTINÇÃO

**15.1** – Este Contrato poderá ser extinto nos termos do art. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, atendida sempre a conveniência administrativa.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** – Este Contrato reger-se-á em conformidade com os termos do Instrumento Convocatório, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 175/21, além das demais disposições aplicáveis.

**16.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

**16.3** - E, por estarem justos e contratados, firmam a presente em duas vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

Guapé, \*\* de \*\*\*\*\* de 2026.

**Daniel Júnior Barbosa**  
Secretário Municipal de Obras  
CONTRATANTE

**XXXXXXXXX**  
CONTRATADA

**Tuany E. Teixeira de Oliveira**  
FISCAL CONTRATUAL

Testemunha 1: \_\_\_\_\_ Testemunha 2: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 81 de 87

### ANEXO IV

#### MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura de Guapé/MG  
Departamento de Licitação  
Praça: Praça Dr. Passos Maia, nº 260 – Centro.  
CNPJ: 18.239.616/0001-85  
Inscrição Estadual: Isenta  
Guapé/MG

Referente ao Processo: 059/2026 · Pregão Eletrônico: 023/2026

#### PROPOSTA

A empresa -----, situada na -----, Bairro -----, na cidade de -----  
-----, Estado de -----, inscrita no CNPJ: -----, a Inscrição Estadual: -----  
-----, representada pelo Sr. -----, vem apresentar a proposta comercial referente ao  
solicitado no Anexo II do Instrumento Convocatório do processo em epígrafe:

#### LOTE 01

| Item | Especificações | Quant. | Unid.<br>Medida | Valor Unit. | Valor Total |
|------|----------------|--------|-----------------|-------------|-------------|
| 01   | *****          | **     | SV              | R\$ *****   | R\$ *****   |
| 02   | *****          | **     | SV              | R\$ *****   | R\$ *****   |

**Valor Global da Proposta:** R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

**Validade da Proposta:** de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

**Condições de Pagamento:** de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

**Prazos e locais de Entrega:** de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

**Garantia:** de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

A empresa acima qualificada **DECLARA** estar de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no Edital do processo em epígrafe e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total execução do objeto.

Cidade, xx de xxxxxx de 2026.

Nome do Representante - Assinatura e RG



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 82 de 87

### ANEXO V

PROCESSO N.º 059/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
sediada à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º  
14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

a) SIM ( )

b) NÃO ( )

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo assinatura do Declarante)



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 83 de 87

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO (AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimentos de todas as informações constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 023/2026 – PROCESSO n.º 059/2026**.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatória e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para locação do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Localidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome ou Razão Social

CPF/CNPJ

Endereço e telefone

Nome e Identificação do representante legal



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 84 de 87

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (Modelo)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 059/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2026**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do representante Legal



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 85 de 87

### ANEXO VIII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

☐ Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções prevista no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, firmo a presente.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome do Representante



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 86 de 87

### ANEXO IX

PROCESSO N.º 059/2026 – PREGÃO N.º 023/2026

#### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
sediada à Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_  
e CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no  
inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa  
com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas  
específicas.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo assinatura do Declarante)



# PREFEITURA DE GUAPÉ

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Página 87 de 87

### ANEXO X

#### RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA BÁSICA/DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE

|                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| EDITAL:                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |
| OBJETO:                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                |
| EMPRESA:                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                |
| <b>RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA</b>                                                                                                                                                                                                                                                              |                |
| NOME                                                                                                                                                                                                                                                                                          | ESPECIALIZAÇÃO |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                |
| <b>DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE</b>                                                                                                                                                                                                                                                |                |
| <p>A licitante.....CNPJ.....declara que se compromete a compor a Equipe Técnica Básica aqui relacionada, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a mesma. Declara ainda que a mencionada equipe a ser utilizada estará disponível durante todo o prazo de execução da Obra.</p> |                |
| <p>_____</p> <p>Assinatura do Representante Legal</p>                                                                                                                                                                                                                                         |                |